



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0082837-12.2020.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A; COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS; LEADER.COM.BR S/A e ULL MODA LTDA**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem apresentar o seu **44º Relatório Mensal da Recuperação Judicial**, nos termos do artigo 22, II, c)¹, da Lei 11.101/2005.

Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação pertinente, este documento foi elaborado e entregue com base nas informações disponibilizadas pelas Recuperandas, que assumiram a veracidade e lisura das informações prestadas, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005.

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial demonstrou uma colaboração ativa e eficaz durante o processo de revisão, assegurando a conformidade com as normas regulatórias pertinentes.

É importante ressaltar que todos os elementos pertinentes ao período em análise foram entregues no prazo estabelecido, permitindo uma análise aprofundada e abrangente da situação financeira das Recuperandas durante o período estabelecido.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações suplementares que possam ser necessárias para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.


ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

OAB/RJ 128.768


Thiago Carapetcov

OAB/RJ 151.772

¹ **Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.



Sumário

| | |
|---|----|
| Dados Relevantes da Recuperação Judicial | 3 |
| Status da Recuperação Judicial | 4 |
| Resumo do Plano de Recuperação Judicial | 14 |
| Das Atividades das Recuperandas | 20 |
| Demonstrações Contábeis | 28 |
| Relatório de Andamentos Processuais | 65 |
| Relatório de Incidentes Processuais | 65 |
| Relatório de Agravos de Instrumento | 77 |



Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

| Cronograma Processual | | |
|---|---|-------------------------------------|
| Processo nº: 0047010-37.2020.8.19.0001 | | |
| Recuperanda: União de Lojas Leader S.A.; Companhia Leader de Promoção de Vendas; Leader.Com.Br S.A.; ULL Moda Ltda | | |
| Data | Evento | Lei 11.101/05 |
| 04/03/2020 | Ajuizamento do pedido de recuperação | |
| 05/03/2020 | Deferimento do pedido de recuperação | art. 52, I, II, III, IV e V e §1º |
| 09/03/2020 | Termo de Compromisso da Administradora Judicial | Art. 33 |
| 10/03/2020 | Publicação do deferimento no DJE | |
| 01/10/2020 | Publicação do Edital de Convocação de Credores | art. 52, §1º |
| 15/05/2021 | Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)** | Art. 6º, § 4º |
| 16/10/2020 | Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7º, §1º |
| 10/07/2020 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) | art. 53 |
| 30/11/2020 | Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ | Art. 7º, § 2º |
| 22/02/2021 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. – Certidão de Publicação (fls. 24.268) | art. 53, § Único |
| 22/02/2021 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) – Certidão de Publicação (fls. 24.268) | art. 7º, §2º |
| 24/03/2021 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único |
| 04/03/2021 | Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital) | art. 8º |



| | | |
|---|---|--------------|
| 26/04/2021 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) | art. 36 |
| 13/05/2021 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | art. 36, I |
| 27/05/2021 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | art. 36, I |
| 02/08/2020 | Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação) | art. 56, §1º |
| 09/06/2022 (certidão de publicação fls. 30.193/30.194) | Sentença de homologação do PRJ | art. 58 |
| 10/06/2022 | Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ | |
| - | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial) | art. 61 |

*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 1.920/1.930, item 14.

**Deferida a prorrogação do stay period em 16/11/2020, conforme decisão de fls. 17.771/17.774 em que determinou a contagem de mais 180 dias contados a partir da data em que foi proferida.

Legendas:



- Eventos Ocorridos



- Eventos não ocorridos

Status da Recuperação Judicial

2. Na sentença de fls. 30.121/30.134, exarada em 03/06/2022 e publicada em 09/06/2022 (certidão de publicação fls. 30.193/30.194), este d. Juízo, após o exame de legalidade, homologou, com ressalvas, o plano de recuperação judicial ("PRJ") e seus aditamentos aprovados pela Assembleia Geral de Credores e concedeu a recuperação judicial às Recuperandas, determinando que as mesmas permanecerão em recuperação judicial após as obrigações vencidas nos dois primeiros anos, conforme se infere dos termos a seguir:

*Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, **e homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a***



presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, LEADER.COM.BR S.A e ULL MODA LTDA., nos termos do art. 58 da referida Lei.

As requerentes permanecerão em estado de recuperação judicial até o cumprimento de todas as obrigações previstas no plano que se vencerem nos 2 (dois) primeiros anos após esta data (art. 61 L.R.F.)

3. Além disto, a r. sentença determinou que as Recuperandas publicassem aviso no D.O. e em jornal de grande circulação para fins de dar mais ampla publicidade aos credores.

4. Em cumprimento à determinação supra, as Recuperandas juntaram aos autos publicação de aviso no jornal Folha de São Paulo na data de 10/06/2022, conforme se comprova do documento juntado às fls. 30.200 dos autos principais:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER. Processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001. O Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro – que funciona na Av. Erasmo Braga, n. 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro – proferiu decisão nos seguintes termos: "(...) III – DISPOSITIVO. Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, e homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas União de Lojas Leader S.A., Companhia Leader de Promoção de Vendas, Leader.Com.Br S.A. e ULL Moda Ltda., nos termos do art. 58 da referida Lei. (...) Rio de Janeiro, 03/06/2022. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular." (fls. 30.121/30.134 dos autos).

5. Além disto, cumpre informar que foram interpostos recursos de Agravo de Instrumento em face da r. sentença que concedeu a recuperação judicial, havendo esta A.J. confeccionado quadro sinótico em que discrimina os respectivos recursos:

| Data da distribuição | Nº do Agravo | Agravante | Objeto |
|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|--|
| 20/06/2022 | 0045243-93.2022.8.19.0000 | União (Fazenda Nacional) | Requer a (i) observância do art. 57 da Lei 11.101/05; (ii) art. 191 -A do CTN para sustar a concessão de RJ sem a apresentação das devidas certidões de regularidade fiscal. |
| 24/06/2022 | 0046976-94.2022.8.19.0000 | Banco Bradesco | Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; alega violações aos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; 783 CPC, 122 CC. |
| 27/06/2022 | 0047615-15.2022.8.19.0000 | Estado do Rio de Janeiro | Alega (i) violação ao art. 57 da lei 11.101/05; (ii) violação ao art. 97 da CF e à Súmula Vinc. Nº 10 do STF |



| | | | |
|------------|---------------------------|--|--|
| 27/06/2022 | 0047288-70.2022.8.19.0000 | RB Capital Renda II Fundo de Investimento Imobiliário -FII | Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2 |
| 28/06/2022 | 0047295-62.2022.8.19.0000 | RB Capital Renda I Fundo de Investimento Imobiliário -FII | Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2 |
| 01/07/2022 | 0048960-16.2022.8.19.0000 | Sailor Indústria Textil Eirelli | Requer a apresentação de novo PRJ, ante as ilegalidades: (i) da condição irrazoável de faturamento excedente (cláusula 5.3); (ii) do tratamento distinto entre credores da mesma classe. |
| 04/07/2022 | 0049279-81.2022.8.19.0000 | Liderança Limpeza e Conservação LTDA | Impugnou a cláusula 5.2 do PRJ; Alega violação dos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; art. 783 do CPC e art. 5º caput e inciso XXII e 170, II, da CF |
| 05/07/2022 | 0049859-14.2022.8.19.0000 | União de Lojas Leader S.A | Requer a validade das cláusulas 4.4 e 9.1 do PRJ; Em eventualidade pugna-se para se manter o prazo de cura previsto na cláusula 9.1 |
| 08/07/2022 | 0051198-08.2022.8.19.0000 | Vulcabras Azaleia - BA Calçados e Artigos S/A e outras | Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; e a nulidade das cláusulas 8.6 do PRJ |

6. Conforme a ordem cronológica de interposição, o Agravo de Instrumento nº 0045243-93.2022.8.19.0000, interposto pela União, restou improvido, conforme v. acórdão publicado em 16/05/2023, cuja ementa passa a transcrever:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS. DESNECESSIDADE. ENTENDIMENTO MANTIDO MESMO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 13.043/2014. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

7. Por sua vez, o Banco Bradesco, Agravante no recurso distribuído sob o nº 0046976-94.2022.8.19.0000, teve a sua desistência homologada conforme decisão monocrática proferida pelo



Exmo. Relator Des. Cesar Cury, publicada em 23/08/2022, cujo trânsito em julgado foi certificado em 06/09/2022.

8. Também foi apresentado pedido de desistência no Agravo de Instrumento nº 0047615-15.2022.8.19.0000, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de acordo firmado entre a Fazenda Estadual e as Recuperandas para resolução do débito fiscal em face do ente federativo. A desistência do recurso foi homologada por decisão proferida pelo Exmo. Relator Des. Cesar Cury, transitando em julgado em 30/03/2023.

9. Cumpre ressaltar que, às fls. 33.682/33.683 dos autos principais, consta manifestação conjunta das Recuperandas e do Estado do Rio de Janeiro para informar que, em 19/12/2022, foram concluídas as tratativas com respectiva subscrição de Negócio Jurídico Processual na forma autorizada pelos artigos 190 e 191 do CPC c/c Resolução PGE n. 4.324/2019 c/c Resolução PGE n. 4.826/2022 em que ficou acordado em favor do respectivo ente federativo a marca "Leader" como garantia do cumprimento do instrumento pactuado, requerendo as Recuperandas, ao final, a autorização deste MM. Juízo para referida oneração da marca, o que está pendente de apreciação.

10. Prosseguindo, o Agravo de Instrumento nº 0047288-70.2022.8.19.0000, interposto pelo RB Capital Renda II – Fundo de Investimento Imobiliário, também foi desprovido em sua integralidade, o que foi mantido após a apresentação de aclaratórios pelo Agravante, conforme ementário abaixo transcrito:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICO- FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU DESPROVIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE ABORDOU INTEGRALMENTE A QUESTÃO COLOCADA À JULGAMENTO. INTUITO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. INOCORRÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO NO JULGADO. DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.



11. O Agravante interpôs Recurso Especial contra o r. *decisum*, devidamente contrarrazoado pelas Recuperandas, o qual foi inadmitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, o qual ainda resta pendente de distribuição no eg. Superior Tribunal de Justiça.

12. Neste contexto, cumpre informar que o agravo de instrumento nº 0047295-62.2022.8.19.0000, que se encontra sob a relatoria do Exmo. Desembargador Cesar Cury, foi desprovido, **mantendo-se hígida a r. decisão de homologação do plano de recuperação judicial**, conforme ementa abaixo:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICOFINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU DESPROVIMENTO.

13. Face ao v. acórdão foram opostos Embargos de Declaração pela parte vencida, os quais restaram rejeitados, *"corrigindo-se, todavia, o erro material, isto porque o Embargante é titular de crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial no valor de R\$ 783.108,63 por contrato de locação de imóvel situado no município de Nova Iguaçu, conforme documentos constantes do Anexos 1, indexadores 000235 e 000518"*.

14. Em sequência, foi interposto Recurso Especial pelo credor RB Capital Renda I - Fundo De Investimento Imobiliário, o qual não foi admitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, o qual ainda resta pendente de distribuição no eg. Superior Tribunal de Justiça.

15. Por sua vez, foi publicado no dia 08/11/2022 acórdão nos Agravos de Instrumento nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19.0000 sob relatoria do Des. Sérgio Nogueira de Azeredo em que foi dado **PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS** para declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio,



assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, **determinando apresentação de novo plano de recuperação judicial pelas Recuperandas**, conforme ementa abaixo transcrita:

Agravos de Instrumento. Recuperação Judicial. Empresarial. Civil e Processual Civil. Decisão de 1º grau que homologou o plano de recuperação judicial apresentado pelas ora Agravadas. Irresignações veiculadas por credores que compõem a mesma classe de quirografários, a justificar o exame conjunto dos pleitos externados. Instituto da recuperação judicial, o qual encontra guarida na Lei nº 11.101/05, que possui como desiderato central a preservação da atividade empresarial em situações nas quais se afigurar viável a superação de determinada crise econômico-financeira que pontualmente acometa o devedor, permitindo-se a preservação de empregos e o estímulo à atividade econômica. Viés negocial que constitui elemento ínsito à elaboração do plano de recuperação judicial, envolvendo tratativas e concessões mútuas, de modo a viabilizar o alcance da higidez financeira da sociedade empresária. Inviabilidade de se adentrar em qualquer discussão a respeito da viabilidade econômica das atividades das Recuperandas com a implementação do plano impugnado, tema sobre o qual a deliberação da Assembleia Geral de Credores – com as balizas impostas pela legislação pertinente – mostra-se soberana, na forma do art. 35, I, “a”, da Lei nº 11.101/05. Sindicabilidade do plano de recuperação judicial que deve ser procedida a partir de um viés de juridicidade das disposições instituídas. Acepção sedimentada no Enunciado nº 44 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, no sentido de que “[a] homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade”. Alegação de manipulação de resultado na Assembleia Geral de Credores. Recorrentes que se limitam a tecer ilações genéricas, não corroborando as teses defendidas com quaisquer elementos empíricos de prova, ônus que lhes competia, notadamente porque a má-fé e a fraude não se presumem. Planilhas acostadas pelas Recorridas as quais demonstram que, ainda que desconsiderados os votos favoráveis de credores financeiros, o plano teria logrado aprovação junto à subclasse de credores quirografários titulares de créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Inexistência de indícios de irregularidade ou de manipulação na condução dos processos que permearam a Assembleia Geral de Credores. Princípio da paridade entre credores e suas dimensões. Direito pretoriano que tem reconhecido que tal princípio não implica, necessariamente, a adoção de tratamento idêntico entre todos os credores que compõem determinada classe, admitindo-se, inclusive, a instituição de subclasses distintas, desde que balizadas em critérios objetivos, em um viés de razoabilidade. Precedentes da Ínclita Corte da Cidadania e desta Nobre Casa de Justiça. Conquanto se reconheça a possibilidade de adoção de tratamento diferenciado, ainda que dentro de uma mesma classe de credores, a distinção procedida deve observar determinados parâmetros. Circunstância de a criação de subclasses não encontrar vedação no ordenamento pátrio, tampouco contrariar o princípio da par conditio creditorum, que não desautoriza a correspondente análise



de legalidade, mormente no tocante à salvaguarda dos direitos dos credores existentes. Criação de 13 (treze) faixas de crédito para os credores quirografários, compreendendo desde créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estabelecendo-se diversas formas de pagamento e de amortização, nos termos da cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial. Plano apresentado que segue, no que se refere às 12 (doze) primeiras subclasses, englobando créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), uma coerência proporcional escalonada, aumentando o prazo de adimplemento em 6 (seis) meses a cada nova faixa e estipulando carências entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias conforme o incremento financeiro do crédito. Existência, nesse intervalo de subclasses, de uma lógica pecuniária subjacente quanto à organização das dívidas mais elevadas, em um conceito de conservação da sociedade empresária. Plano homologado que, todavia, afigura-se irrazoável ao adentrar a última subclasse de quirografários, com créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ensejando-lhes impacto desproporcional em cotejo com os demais membros da classe. Previsão de carência de 4 (quatro) anos, sendo realizado apenas o adimplemento de 10% (dez por cento) do crédito, dividido em 12 (doze) parcelas anuais. Estipulação de percentual de deságio no patamar de 90% (noventa por cento) do crédito titularizado. Subclasse em questão que compreende quase a totalidade do débito existente junto aos credores quirografários, perfazendo, quando da realização da Assembleia Geral de Credores, importe próximo a R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), ao passo que todas as demais subclasses somadas atingem cifra apenas em torno de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Mecanismo de amortização previsto no plano de recuperação judicial que poderia vir a frustrar, em última análise, o adimplemento da quase totalidade das dívidas existentes junto à classe dos quirografários. Simples fato de a maioria dos credores quirografários não se haver insurgido quanto ao resultado da assembleia e à consequente homologação do plano que em nada afeta o direito daqueles que efetivamente se sentiram prejudicados de formular sua irresignação recursal. Estabelecimento de prazos de carência, instituição de subclasses ou aplicação de deságio que constituem mecanismos válidos sob o ponto de vista de renegociações de dívidas entre credores e devedores, mediante concessões mútuas, voltadas à recuperação financeira da empresa, com foco em sua função social e econômica. Hipótese sub examine, todavia, em que restou configurada uma utilização desproporcional de tais ferramentas, fixando-se, de forma simultânea e cumulativa, a incidência de prazo elevado de carência (quatro anos) e deságio em patamar bastante expressivo (noventa por cento). Quebra súbita, quando da passagem da subclasse de créditos até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquela superior a tal referencial, de toda a coerência e organicidade interna de uma progressão escalonada, criando-se condições extremamente desvantajosas e desalinhadas daquelas estabelecidas para credores de menor dimensão. Precedentes deste Egrégio Sodalício. Nulidade da



disposição em questão que se declara. Controvérsia existente quanto a possível iliquidez de cláusula do plano que institui obrigação condicional a determinado faturamento por parte da sociedade empresária. Previsão no sentido de que somente haveria amortização de créditos de quirografários da última subclasse caso alcançado o chamado “Faturamento Excedente” no correspondente exercício financeiro, em montante superior a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais). Liqueidez das obrigações instituídas e dos valores devidos que se apresenta como elemento essencial que deve nortear a elaboração do plano de recuperação de judicial e da qual deflui a sua própria validade, constituindo mecanismo apto a viabilizar a verificação acerca da exequibilidade do plano, além de proporcionar aos credores a adequada aquilatação acerca da dimensão dos créditos homologados e do planejamento referente ao respectivo adimplemento. Decisão homologatória do plano de recuperação judicial que possui natureza de título executivo (art. 59, §1º, da Lei de Recuperação e Falências), o qual deve ser dotado dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, na forma do art. 783 do CPC. Cláusula em questão que revela a criação de obrigação condicional, desprovida de elementos de apoio aptos a conferirem aos credores um mínimo de certeza quanto ao recebimento ou não dos valores que lhe são devidos, tampouco a periodicidade e o montante com o qual serão contemplados em caso de adimplemento, do que se extrai seu caráter ilíquido. Arestos oriundos do Colendo Tribunal de Justiça de São Paulo em sentido análogo, incluindo precedente recente referente à recuperação judicial do Grupo Odebrecht, que também afastou a validade de condicionamento do pagamento de credores ao atingimento de determinada meta de faturamento. Alegação recursal quanto à nulidade em relação ao teor da cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial (cláusula de quitação), a qual estaria em dissonância tanto com o disposto no art. 49, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências (“Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”), quanto com a jurisprudência assentada pelo Insigne Tribunal da Cidadania, em recurso submetido à sistemática dos Recursos Repetitivos (REsp 1.333.349/SP). Standard assentado pelo Ínclito Superior Tribunal de Justiça, em decorrência do Tema nº 885, que consiste na tese jurídica de que “[a] recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005”. Cláusula impugnada que não se relaciona a aspectos jurídicos referentes à novação da dívida pela homologação do plano, senão a consequências derivadas da efetiva quitação dos valores existentes. Concepção adotada pela Nobre Corte da Cidadania que possui como desiderato assegurar a continuidade do trâmite de ações ajuizadas em face de terceiros coobrigados, ainda que operada a novação dos débitos contraídos pela sociedade empresária sujeita ao processo de recuperação judicial.



Cláusula em questão que, por sua vez, não contraria, em momento algum, tal exegese pretoriana, porquanto voltada tão somente a reger o procedimento de extinção da dívida, ao estatuir que, uma vez integralmente quitadas as dívidas, por parte das Recuperandas, não mais subsiste o direito à correspondente exigibilidade perante terceiros, até mesmo de forma a evitar o enriquecimento sem causa. Novação que se encontra regida por disposição própria (cláusula 8.3 do plano), sendo destacada, inclusive, expressa ressalva quanto às garantias prestadas por terceiros (cláusula 8.3.1). Ausência de irregularidade quanto à regra insculpida pela cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial. **Conhecimento e parcial provimento dos recursos para declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio, assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, devendo ser apresentado novo plano de recuperação judicial pelas Agravadas, sanando as ilegalidades pronunciadas.**

16. Em face do v. acórdão supra foram opostos Embargos de Declaração pelas Recuperandas, os quais ainda se encontram pendentes de julgamento. Os aclaratórios foram pautados para a sessão de julgamento virtual do dia 20/04/2023, mas não tiveram o mérito analisado devido ao pedido de vista dos autos formulado pelo Des. Cesar Cury. Finalizada a vista, os embargos foram pautados para constar na sessão de julgamento do dia 28/06/2023, ocasião em que o Ilmo. Desembargador Luiz Henrique Oliveira Marques também apresentou pedido de vista, suspendendo o julgamento do recurso.

17. Finalmente, vale relatar que o Agravo de Instrumento nº 0049859-14.2022.8.19.0000, interposto pelas Recuperandas, foi desprovido conforme ementa abaixo transcrita:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO LEADER. DECISÃO QUE, AO HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER, FEZ CONSTAR RESSALVA QUANTO À CLÁUSULA 4.4. E DECLAROU NULA A CLÁUSULA 9.1 DO PLANO. INSURGÊNCIA DAS RECUPERANDAS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. AUTORIZAÇÃO PARA LIVRE ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DAS RECUPERANDAS QUE CONTRARIA FRONTALMENTE O DISPOSTO NOS ARTS. 66, CAPUT, E 142, § 3º-B, AMBOS DA LEI Nº 11.101/2005. NO TOCANTE À CLÁUSULA 9.1, A CONCESSÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA SANAREM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO PLANO E, FINDO ESTE PRAZO, A POSSIBILIDADE DE SER REQUERIDA AO JUÍZO A REALIZAÇÃO E UMA NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE A MEDIDA MAIS ADEQUADA PARA SANAR O DESCUMPRIMENTO DO PLANO QUE NÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTS. 61, § 1º E 73, INCISO IV DA LFR. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

18. Cumpre ressaltar que o Recurso Especial das Agravantes não foi admitido pela Exma. 3ª



Vice-Presidência deste E. TJRJ, ensejando a interposição de Agravo em Recurso Especial pelas Recuperandas, distribuído ao C. STJ sob o nº 2.400.899, que aguarda decisão.

19. Assim, consigna esta A.J. que segue acompanhando o regular processamento dos agravos interpostos em face da decisão de homologação, a fim de informar os andamentos importantes a este d. Juízo, credores, Ministério Público e demais interessados, merecendo destaque as razões pelas quais os efeitos do Plano de Recuperação Judicial permanecem suspensos.



Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

20. Diante da homologação do plano de recuperação judicial, conforme sentença de fls. 30.121/30.134, esta A.J. requereu que as Recuperandas indicassem os pagamentos realizados em benefício dos credores sujeitos na forma do plano, apresentando os comprovantes correspondentes.

21. Neste contexto, informa esta A.J. que recebeu das Recuperandas aproximadamente 1.445 comprovantes de pagamento e planilha ilustrativa elaborada pelas mesmas, sendo digno de nota que estes ainda estão sendo submetidos à análise e conferência pela equipe desta Administração Judicial diante do grande volume de documentos e informações a serem checados.

22. Assim sendo, notadamente ante o provimento dos recursos nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19.0000 com determinação para apresentação de novo plano de recuperação judicial, consigna a A.J. que oportunamente apresentará a planilha de acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, sempre primando pela ampla publicidade e transparência do processo, para fins de acompanhamento e melhor visualização por este d. Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados das informações mais relevantes neste tópico.

Resumo do Plano de Recuperação Judicial Apresentado

23. Por seu turno, esta A.J. **solicitou às empresas Recuperandas que apresentassem um resumo dos pontos principais do plano de recuperação judicial e aditamentos, já considerado o 4º aditamento apresentado às fls. 27.141/27.187,** a fim de facilitar a consulta das informações mais relevantes do mesmo, destacando-se que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível no *website* desta Administração Judicial e nos autos do processo principal:

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS**

a) **Créditos até 5 salários mínimos:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

b) **Créditos superiores a 5 salários mínimos até o valor de 300 salários mínimos:** Pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

c) **Créditos superiores a 300 salários mínimos:** 300 salários mínimos serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta)



dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

O valor que exceder 300 salários mínimos será pago na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS FINANCEIROS**

a) **Pagamento de 20% do crédito:** 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Financeiro será pago em 12 (doze) parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.

Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.

b) **Pagamento de até 30% do crédito:** Pagamento condicionado, até 2036, à ocorrência de Faturamento Excedente.
Amortização anual com 4% do Faturamento Excedente.

c) **Pagamento de até 50% do crédito:** Condicionado à ocorrência de Eventos de Liquidez e Distribuição de Dividendos.
Valores líquidos destinados ao pagamento:

- Venda de Ações – 30% do valor líquido
- IPO- 10% do valor líquido
- O saldo remanescente, se existir, será considerado deságio. No caso do IPO, o credor poderá optar por carregar o endividamento em debêntures conversíveis.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:**

a) **Até R\$ 5 mil:** Pagamento em parcela única, até 30 dias após a Data de Homologação.

b) **Entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil:** Pagamento em parcela única, até 60 dias após a Data de Homologação.

c) **Entre R\$ 10 mil e R\$ 15 mil:** Pagamento em parcela única, até 90 dias após a Data de Homologação.

d) **Entre R\$ 15 mil e R\$ 20 mil:** Pagamento em 18 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 120 dias após a Data de Homologação.

e) **Entre R\$ 20 mil e R\$ 25 mil:** Pagamento em 24 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.



- f) **Entre R\$ 25 mil e R\$ 30 mil:** Pagamento em 30 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- g) **Entre R\$ 30 mil e R\$ 35 mil:** Pagamento em 36 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- h) **Entre R\$ 35 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em 42 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- i) **Entre R\$ 40 mil e R\$ 45 mil:** Pagamento em 48 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- j) **Entre R\$ 45 mil e R\$ 50 mil:** Pagamento em 54 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- k) **Entre R\$ 50 mil e R\$ 55 mil:** Pagamento em 60 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- l) **Entre R\$ 55 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em 66 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- m) **Créditos superiores a R\$ 60 mil:**

❖ **10% (dez por cento) do valor do Crédito será pago em 12 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.** Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.

❖ **Até 90% (noventa por cento) do valor do Crédito Quirografário será amortizado de forma anual, através de 4% (quatro por cento) do Faturamento Excedente, se existente.** As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2035. O compartilhamento do Faturamento Excedente entre os Credores será feito pro rata de forma proporcional ao valor dos seus Créditos Concurrais.



Todos os Credores Quirografários terão seus Créditos Quirografários adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) somados à TR ao ano a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME/EPP:**

- a) **Até R\$ 20 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 dias após a Data de Homologação.

- b) **Entre R\$ 20 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 60 dias após a Data de Homologação.

- c) **Entre R\$ 40 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 90 dias após a Data de Homologação.

- d) **Superior a R\$ 60 mil:** Pagamento na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

Todos os Credores ME/EPP terão seus Créditos ME/EPP adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

➤ **PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES:**

- **Definição:** são os Credores Quirografários e os Credores ME/EPP titulares de Créditos Concursais superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que (i) vendam ou prestem serviço ao Grupo Leader, concedendo prazo de pagamento superior a 15 (quinze) dias contados da data da entrega da mercadoria ou da data da prestação do serviço; (ii) apoiem o Grupo Leader na seleção de sortimento, considerando o perfil do público alvo e a localização das lojas do Grupo Leader; (iii) vendam seus produtos ou serviços a preços competitivos; (iv) apoiem o Grupo Leader em ações para promoção da venda de seus produtos, como, por exemplo, (a) participando na construção das ações de venda, (b) trazendo experiências bem sucedidas e ideias inovadoras, (c) fornecendo material para criação das campanhas, (d) co-participando nos custos de produção e/ou veiculação das campanhas, (e) participando em ações nos pontos de venda, (f) investindo em mobiliário para valorização da exposição do seu produto, (g) fornecendo e/ou investindo na criação das peças de merchandising a serem usadas nos pontos de venda, bem como (h) fornecendo promotores de venda para atuarem nas lojas, dentre outras possibilidades.

- **Pagamento:** 10% do crédito em 13 parcelas iguais e anuais
Carência: 2 anos após a data de homologação (*versus* 4 anos dos demais quirografários)

➤ **ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES:**



- **Causa de Aceleração:** Adicionalmente, serão adimplidos com percentual do benefício econômico gerado para a Leader com a parceria:

a) 2% (dois por cento) do valor do crédito médio diário concedido à Leader em novas compras de 01.12.2020 a 30.05.2022, para a primeira amortização, e nos 12 (doze) meses que antecederem as amortizações seguintes. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.

b) 20% (vinte por cento) do valor do lucro bruto gerado pelo Credor Colaborador nos 12 (meses) que antecederem as amortizações, que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador no seu relacionamento com o Grupo Leader até o ajuizamento desta Recuperação Judicial no período de 12 meses. Tais valores serão oportunamente informados ao i. Administrador Judicial, bem como atualizados a uma taxa de 2% ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS REESTRUTURADOS:**

O plano prevê condições específicas de pagamento em caso de adesão de Credores Financeiros Reestruturados e Credores Extrajudiciais Reestruturados, sendo esses últimos adimplidos na forma prevista para os credores Quirografários.

O Grupo Leader encoraja também a utilização de outras soluções que poderão ser alcançadas via conciliação ou mediação, nos termos do artigo 20-A e seguintes da LFR.

➤ **FORMA DE PAGAMENTO:**

- **Exceto para os Credores Trabalhistas, que poderão receber seus Créditos mediante depósito judicial nos autos dos respectivos Processos, os valores devidos aos Credores serão pagos, preferencialmente, mediante transferência direta de recursos ou depósito na conta bancária do respectivo Credor.**

- Para tanto, os Credores devem, **no prazo de 10 (dez) dias contados da Data de Homologação e/ou do trânsito em julgado da decisão do Juízo da Recuperação que habilitar o seu Crédito, o que acontecer por último**, informar suas respectivas contas bancárias às Recuperandas, mediante comunicação por escrito encaminhada, **preferencialmente, para o endereço eletrônico rj@leader.com.br.**

➤ **FATURAMENTO EXCEDENTE:** Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) será utilizado para amortização de Créditos Trabalhistas, Créditos Bancários, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP.

- Verificação anual em 31 de maio, após auditorias das DFs.



- Credores colaboradores e Credores financeiros: Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.200.000.000,00



Das Atividades das Recuperandas

24. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas, **(Doc. nº 01)**, os quais foram respondidos conforme segue abaixo **(Doc. nº 02)**:

a) As Recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das Recuperandas (posição de outubro de 2023)? Favor discriminar por Recuperanda.

RESPOSTA:

| MÊS REFERÊNCIA - OUTUBRO | | |
|--------------------------|--------------------------------|-----|
| UNIÃO DE | HEADCOUNT (a) | 858 |
| LOJAS | QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES (a) | 4 |
| LEADER - | QUANTIDADE DE DEMISSÕES (a) | 255 |
| ULL | QUANTIDADE DE REDUÇÕES (b) | 0 |
| | QUANTIDADE DE SUSPENSÕES (b) | 0 |

| MÊS REFERÊNCIA - OUTUBRO | | |
|--------------------------|----------------------------|---|
| COMPANHIA | HEADCOUNT | 0 |
| LEADER DE | QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES | 0 |
| PROMOÇÃO DE | QUANTIDADE DE DEMISSÕES | 0 |
| VENDAS - CIA | QUANTIDADE DE REDUÇÕES | 0 |
| | QUANTIDADE DE SUSPENSÕES | 0 |

| MÊS REFERÊNCIA - OUTUBRO | | |
|--------------------------|----------------------------|----|
| | HEADCOUNT | 1 |
| ULL | QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES | 0 |
| MÓDA | QUANTIDADE DE DEMISSÕES | 13 |
| | QUANTIDADE DE REDUÇÕES | 0 |
| | QUANTIDADE DE SUSPENSÕES | 0 |

b) Diante da homologação do plano de recuperação judicial (“PRJ”) conforme sentença de fls. 30.121/30.134, favor informar os pagamentos realizados na forma do PRJ homologado, discriminando os credores, classes e o valor pago em seu favor, apresentando, ainda, os respectivos comprovantes de pagamento.

RESPOSTA: Arquivo anexo. (Doc. nº 03)

c) Conforme previsto na cláusula 6 do PRJ homologado, favor informar eventuais credores que firmaram termo de adesão ao “Programa para Eliminação de Contingências”.

RESPOSTA: Nenhum credor firmou termo de adesão ao Programa para Eliminação de Contingências.

d) Houve fechamento definitivo de alguma loja? Em caso positivo, favor informar o endereço das lojas fechadas, discriminando se é fechamento definitivo ou temporário.

RESPOSTA: No mês de outubro houve o fechamento das Lojas de Iguatemi², Salvador³ e Queimados⁴.

² Av. Gustavo Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió - AL. Cep: 57.032-901;

³ Rodovia Ba-526, 305, Loja 2001, Salvador - BA. Cep: 41.510-000;

⁴ Praça Nossa Senhora da Conceição, 37, Centro, Queimados - RJ. Cep: 26.325-380.



e) Favor informar o endereço de todas as lojas em que as Recuperandas estão operando atualmente, bem como do seu centro de distribuição.

RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 04)

f) Favor informar se há algum plano de estudo para a reativação do comércio online das Recuperandas. Em caso positivo, há previsão para a retomada do e-commerce?

RESPOSTA: Foi realizado estudo em relação ao canal digital em que se concluiu que o resultado não era satisfatório. E-commerce está desabilitado desde maio/2023, não havendo intenção de retomada, pelo menos, no médio prazo.

g) Favor informar se as Recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

RESPOSTA: Todos os salários estão sendo pagos normalmente.

h) Favor informar se as Recuperandas vinham e estão pagamento os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

RESPOSTA: Tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento estão sendo pagos.

i) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal das Recuperandas e como as Recuperandas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ apresentado.

RESPOSTA: O Grupo Leader desde muito antes do ajuizamento desta recuperação judicial vem buscando o equacionamento de sua dívida tributária através dos parcelamentos disponibilizados pelos respectivos entes federativos. O Grupo Leader já teve sucesso na obtenção de parcelamento de sua dívida tributária junto a quase todos os entes federativos. Grande parte do passivo tributário federal já foi objeto de transação junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, sendo certo que o parcelamento/negociação do valor remanescente está, atualmente, sob análise. Já o passivo tributário perante o Estado do Rio de Janeiro foi objeto de Negócio Jurídico Processual celebrado em dezembro e já informado nos autos da RJ. O volume da dívida tributária das Recuperandas está melhor especificado no arquivo anexo. (Doc. nº 05).



j) Favor informar se as Recuperandas estão pagando os alugueres que se venceram após o pedido de recuperação judicial e se há alguma negociação sendo realizada junto aos locadores em relação aos alugueres relativos ao período de não abertura das lojas por conta da COVID-19.

RESPOSTA: Alguns alugueis encontram-se em aberto. As Recuperandas, contudo, estão negociando junto aos locadores a melhor forma de saldar essas dívidas.

k) As Recuperandas possuem algum plano de remanejamento da sua operação em relação a determinada loja?

RESPOSTA: Grupo Leader está atualmente implementando um redimensionamento operacional como diretriz de eficiência. Nesse passo, em primeiro lugar, estão sendo identificadas as lojas em que o custo de ocupação está superando percentual razoável das vendas líquidas. A partir desse mapeamento, a atual administração está buscando a negociação dos valores de locativos praticados e, eventualmente, a diminuição do espaço locado.

Hoje, as lojas do Grupo Leader têm espaço superior a 1000m², o que no atual contexto econômico do país e da Companhia não se mostra eficiente. Nesse processo, as administradoras de shoppings têm se mostrado as interlocutoras menos flexíveis, de modo que é provável que, no redimensionamento em curso, o foco esteja na manutenção das lojas de rua mais eficientes do ponto de vista econômico. Como se não bastasse, identificou-se que algumas locações firmadas pela Grupo Leader, em que pese estejam se mostrando ineficientes para sua operação, são de grande valia para outros players do mercado. Dessa forma, tal redimensionamento também está considerando a possibilidade de monetização do direito imaterial e inestimável do fundo de comércio no fechamento de determinadas lojas que, frise-se, não estão tendo desempenho compatível com o custo da locação, como forma de viabilizar o ingresso de recursos no caixa operacional. Trata-se, a toda evidência, de processo semelhante ao que vem sendo desenvolvido pelas Lojas Marisa, Polishop, Riachuelo, Renner, Tok Stok, Lojas Americanas e tantas outras, como vem sendo divulgado na mídia.

l) Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não.

m) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a Recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.



RESPOSTA: Em outubro de 2023, o setor de vendas no varejo apresentou retração de 2,8%, ante o mesmo período de 2022, segundo o Índice de Atividade Econômica Stone Varejo4, que apresenta dados de movimentação no setor.

n) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

RESPOSTA: A recuperação do faturamento do Grupo Leader ainda é lenta, mormente em razão do cenário econômico resultante da pandemia. A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.

o) Houve alguma reestruturação societária nas Recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc., no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: As Recuperandas não realizaram nenhuma reestruturação societária.

p) Qual a composição administrativa atual de cada uma das Recuperandas? Quais seus cargos eletivos e quem os preside?

RESPOSTA: Conforme consta nos documentos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro e já encaminhadas a esta Administração Judicial, hoje, o diretor Presidente das Recuperandas é o Sr. Marcos Antônio Lage de Souza, o diretor financeiro é o Sr. Eduardo Mendes Tavares, havendo, ainda, outros 2 (dois) diretores sem designação específica, notadamente o Sr. Elizeu Machado de Lima e o Sr. Luiz Fernando D'Aguiar.

q) Favor indicar as últimas alterações de controle acionário das Sociedades Recuperandas, enviando respectivos instrumentos e comprovantes de contraprestações relacionadas às operações, indicando, ainda, se há ou não sigilo nas informações prestadas, a fim de que não sejam apresentadas de forma pública.

RESPOSTA: Não houve alteração controle acionário direto das Recuperandas. Os instrumentos firmados em 26.05.2023 e 11.09.2023, relativos à alienação do controle indireto do Grupo Leader, já foram encaminhados a esta Administração Judicial e possuem cláusula de confidencialidade, não



podendo, portanto, se tornar públicos.

r) As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não.

s) As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.

RESPOSTA: Não.

t) Algum ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Não.

u) No último mês, as Recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: Não.

v) Favor informar se o acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, noticiado às fls. 33.682/33.683, está sendo cumprido. Quais são as condições de oneração pactuadas?

RESPOSTA: O acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro vem sendo cumprido. A marca "Leader" garante o pagamento da dívida objeto de acordo com o Estado do Rio de Janeiro.

w) As Recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?

RESPOSTA: Não.



x) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 06)

y) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das Recuperandas do último mês.

RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 07)

z) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as Recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 08)

aa) Visando mensurar a capacidade de pagamento das Recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 08)

bb) As Recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?

RESPOSTA: Não.

cc) As Recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

RESPOSTA: As Recuperandas realizam a auditoria contábil externa anualmente. A auditoria externa



referente ao ano de 2022 foi encaminhada a esta Administração Judicial.

dd) Há alguma atualização no código de ética e conduta das recuperandas?

RESPOSTA: Não, não há nenhuma atualização recente no código de ética e conduta das Recuperandas.

ee) As Recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: O Grupo Leader faz uso do ERP SAP, referência global no mercado para controle contábil, financeiro e operacional, com alçadas de aprovação conforme política interna de atribuição de valor e gestor de pacote. Além disso, em todos os seus estabelecimentos existe o sistema de CFTV, etiquetas em produtos com alarmes, equipe de vigilância, equipe de prevenção de perdas e equipe de auditoria interna de dados e de processos, sendo certo ainda que as equipes de lojas passam por treinamento em relação a documentos. Além disso, especificamente em relação aos cartões Leader: (i) os documentos dos clientes e propostas de adesão ao cartão ou a serviços financeiros precisam ser digitalizados; (ii) os desbloqueios de cartão através da URA (unidade de resposta audível) são feitos mediante perguntas aleatórias de caráter pessoal; (iii) havendo erro em uma das respostas, o cliente é encaminhado à loja para apresentar documentos originais para desbloqueio, no caso do cartão private label, e, no caso do cartão bandeirado (Visa), a ligação é direcionada para um operador; (iv) caso o cliente entre em contato afirmando a não adesão a um cartão ou serviço financeiro, mesmo que haja assinatura do cliente no contrato, é efetuado o cancelamento do cartão e, se for o caso, estorno do valor da compra.

ff) As Recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: O Grupo Leader oferece aos seus colaboradores constantes programas de treinamento para reciclagem, sobretudo dos empregados das lojas e do centro de distribuição.

gg) As Recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

RESPOSTA: As Recuperandas possuem os seguintes controles: (i) controle de descontos no PDV; (ii) controle de quebra de Caixa; (iii) controle de estornos no PDV; (iv) controle de notas fiscais em trânsito; (v) controle de recebimento de mercadorias; (vi) controle de expedição de mercadorias; (vii) controle



de movimentação de produtos de alto risco; (viii) controle de lacres dos caminhões de distribuição em lojas; (ix) controle de tecnologias de segurança em caminhões de distribuição; (x) controle de acesso a sistemas; e (xi) controle de alçadas de aprovação.

hh) As Recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: Auditorias são realizadas semestralmente.

ii) As Recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: O controle de estoque das Recuperandas é realizado através do ERP SAP. Ocasionalmente, podem ser realizados inventários físicos específicos.

jj) As Recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: Atualmente, o Grupo Leader possui apenas um Serviço de Atendimento ao Cliente, de modo que não há um canal específico para denúncias.

kk) As Recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Sim, através de cadeia hierárquica, células de atividades e alçadas sistêmicas de aprovação, validadas anualmente pelos auditores externos independentes



Demonstrações Contábeis

25. Por seu turno, considerando as informações contábeis apresentadas pelas recuperandas, a A.J. sintetiza abaixo as informações que reputou relevantes e de maior interesse aos credores. (Doc. nº 09)

26. O presente relatório resulta da análise das demonstrações financeiras das sociedades União de Lojas Leader S.A., ULL Moda Ltda, Companhia Leader de Promoção de Vendas S.A. e Leader.com.br S.A.

27. O relatório apresenta o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Realizado entre novembro de 2022 e outubro de 2023 e o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado entre novembro de 2023 e dezembro de 2023. As análises foram realizadas a partir dos demonstrativos consolidados em função da gestão unificada dos negócios das recuperandas, da composição societária coincidente e da interconexão observada no relacionamento das sociedades. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e o Fluxo de Caixa Realizado de janeiro a dezembro de 2022 foram auditados. Cabe ressaltar que o parecer da auditoria independente da BDO foi com abstenção de opinião baseado na incerteza relevante relacionada à continuidade operacional – Plano de recuperação judicial e valor recuperável dos ativos.

28. O Balanço Patrimonial, a DRE e o Fluxo de Caixa Realizado Consolidados foram elaborados pela sociedade a partir dos demonstrativos financeiros de cada recuperanda e após a realização dos devidos ajustes sobre as transações entre partes relacionadas, tais como “Adiantamentos de Partes Relacionadas”, “Valores a receber”, “Estoque”, “Valores a Pagar” e “Empréstimos”.



GRUPO LEADER

1. Demonstrativos Consolidados do Grupo União de Lojas Leader

1.1 Demonstração de Resultado do Exercício Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

| | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 | nov-22 a out-23 |
|-----------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Receita bruta de vendas | 45.082 | 91.344 | 44.010 | 38.080 | 38.575 | 31.636 | 33.451 | 29.594 | 35.586 | 24.097 | 16.882 | 13.732 | 442.069 |
| Deduções da receita | (10.184) | (23.531) | (11.131) | (9.560) | (11.442) | (6.791) | (9.107) | (8.593) | (10.688) | (5.277) | (4.158) | (3.804) | (114.266) |
| Receita líquida | 34.898 | 67.813 | 32.879 | 28.520 | 27.133 | 24.845 | 24.344 | 21.001 | 24.898 | 18.820 | 12.724 | 9.928 | 327.803 |
| Custo dos produtos vendidos | (20.988) | (40.978) | (20.452) | (18.401) | (19.921) | (15.483) | (14.428) | (10.491) | (16.895) | (11.340) | (12.078) | (6.658) | (208.113) |
| Lucro bruto | 13.910 | 26.835 | 12.427 | 10.119 | 7.212 | 9.362 | 9.916 | 10.510 | 8.003 | 7.480 | 646 | 3.270 | 119.690 |
| Margem bruta % | 40% | 40% | 38% | 35% | 27% | 38% | 41% | 50% | 32% | 40% | 5% | 33% | 37% |
| Pessoal e encargos | (9.753) | (58.782) | (8.852) | (7.387) | (7.161) | (6.769) | (6.948) | (6.298) | (6.486) | (6.856) | (5.776) | (7.808) | (138.876) |
| Honorários da Administração | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | (1.400) |
| Aluguéis e condomínios | (2.798) | (2.360) | (2.956) | (2.987) | (7.443) | 1.020 | (1.882) | (2.050) | (1.824) | (2.928) | (1.605) | (844) | (28.657) |
| Frete | (435) | (611) | (353) | (394) | (502) | (259) | (315) | (204) | (212) | (202) | (78) | (111) | (3.676) |
| Comissão s/vda cartões | (322) | (957) | (332) | (481) | (342) | (384) | (318) | (379) | (293) | (200) | (128) | (123) | (4.259) |
| Propaganda e publicidade | (306) | (229) | (123) | (261) | (524) | (173) | 188 | (374) | 39 | (42) | (29) | (72) | (1.906) |
| Concessionária e serv públi | (1.455) | (1.571) | (1.764) | (1.530) | (1.291) | (1.557) | (1.403) | (1.047) | (1.432) | (1.511) | (1.069) | (1.221) | (16.851) |
| Depreciação e amortizaçã | (5.564) | (5.159) | (4.863) | (4.763) | (4.698) | (4.559) | (4.472) | (4.418) | (4.401) | (4.284) | (4.213) | (4.094) | (55.488) |
| Serviços terceiros/manuten | (1.908) | (69.371) | (2.785) | (2.094) | (2.663) | (2.158) | (2.129) | (1.786) | (2.050) | (1.451) | (1.695) | (1.116) | (91.206) |
| Tributárias | (767) | (43) | (216) | (76) | (44) | (1.422) | (336) | (381) | (327) | (460) | (1.553) | (1.224) | (6.849) |
| Contingências | (1.282) | 4.153 | 273 | (773) | 8.579 | (9.995) | (629) | (2.850) | (1.478) | (2.417) | (1.723) | 960 | (7.182) |
| Outras receitas (desp), liqui | (433) | 7.401 | (428) | (493) | (302) | (312) | (639) | (269) | (608) | (159) | (343) | (412) | 3.003 |
| Total de Despesas Opera | (25.223) | (127.729) | (22.599) | (21.439) | (16.591) | (26.768) | (19.083) | (20.056) | (19.072) | (20.510) | (18.212) | (16.065) | (353.347) |
| Lucro operacional (EBIT) | (11.313) | (100.894) | (10.172) | (11.320) | (9.379) | (17.406) | (9.167) | (9.546) | (11.069) | (13.030) | (17.566) | (12.795) | (233.657) |
| Margem EBIT % | -32% | -149% | -31% | -40% | -35% | -70% | -38% | -45% | -44% | -69% | -138% | -129% | -71% |
| Despesas financeiras | (1.978) | (95.776) | (4.332) | (4.178) | (1.997) | (3.921) | (2.584) | (2.381) | (3.142) | (1.997) | (1.564) | (1.660) | (125.510) |
| Receitas financeiras | 71 | 85 | 115 | 63 | 59 | 48 | 55 | 117 | 77 | 169 | 61 | (26) | 894 |
| Resultado financeiro líqui | (1.907) | (95.691) | (4.217) | (4.115) | (1.938) | (3.873) | (2.529) | (2.264) | (3.065) | (1.828) | (1.503) | (1.686) | (124.616) |
| Imposto de renda e cont so | 5 | (1.515) | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | (1.488) |
| Resultado líquido | (13.215) | (198.100) | (14.387) | (15.433) | (11.314) | (21.277) | (11.694) | (11.808) | (14.132) | (14.855) | (19.067) | (14.479) | (359.761) |
| Margem líquida % | -38% | -292% | -44% | -54% | -42% | -86% | -48% | -56% | -57% | -79% | -150% | -146% | -110% |

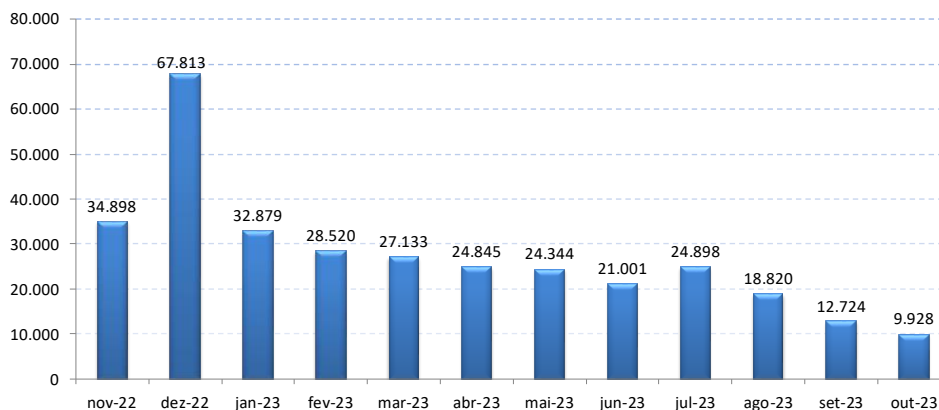
Os seguintes pontos podem ser observados em relação ao desempenho das recuperandas:

A Recuperanda vem apresentando prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos.



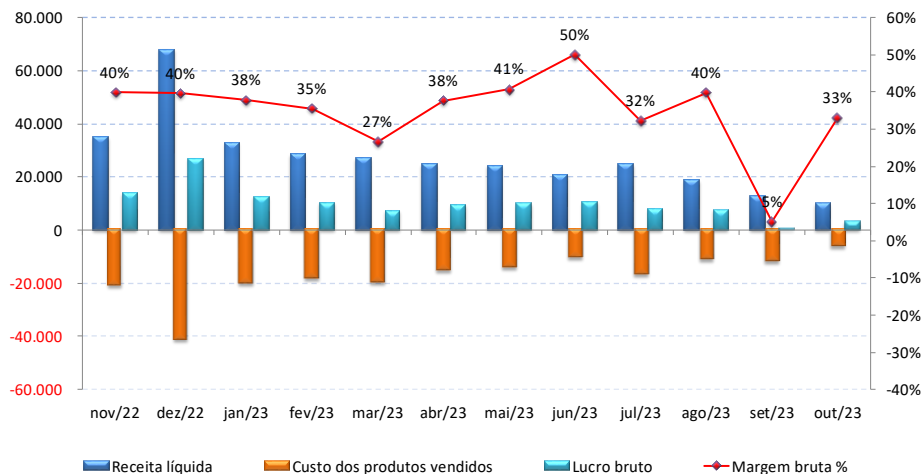
Receita Líquida: Observa-se grande aumento na Receita Líquida em dezembro de 2022, devido ao aumento nas vendas, pelas festas de Natal e Final do Ano e queda a partir de janeiro de 2023 até junho de 2023, pequeno aumento em julho de 2023 e queda a partir desse mês até outubro de 2023. A média mensal no período de novembro de 2022 até outubro de 2023 foi de R\$ 27.317.000 (vinte e sete milhões, trezentos e dezessete mil reais).

Receita Líquida 12 meses (R\$ mil)



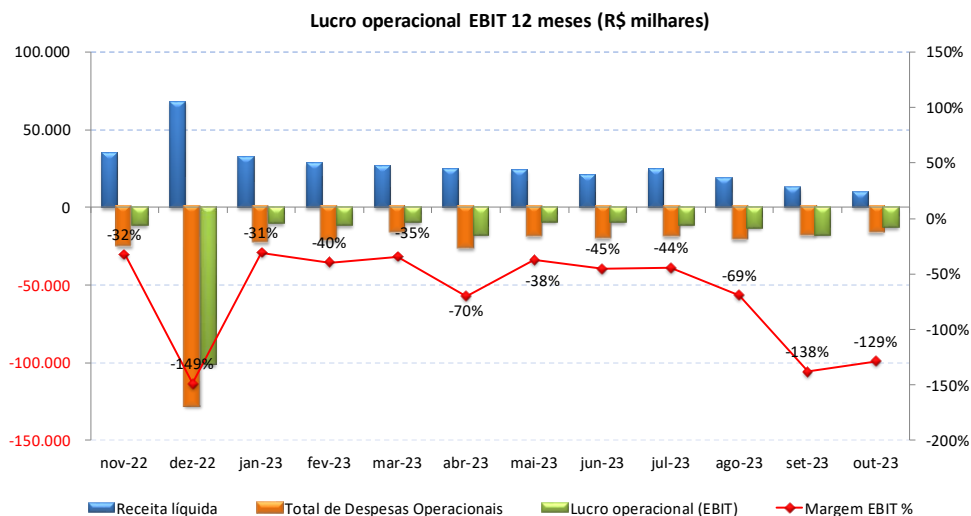
Margem Bruta: A margem bruta média nos últimos 12 meses foi de 37%, apresentando uma oscilação de 5% a 50%. Em outubro de 2023 a margem bruta foi positiva em 33%.

Resultado Bruto 12 meses (R\$ milhares)

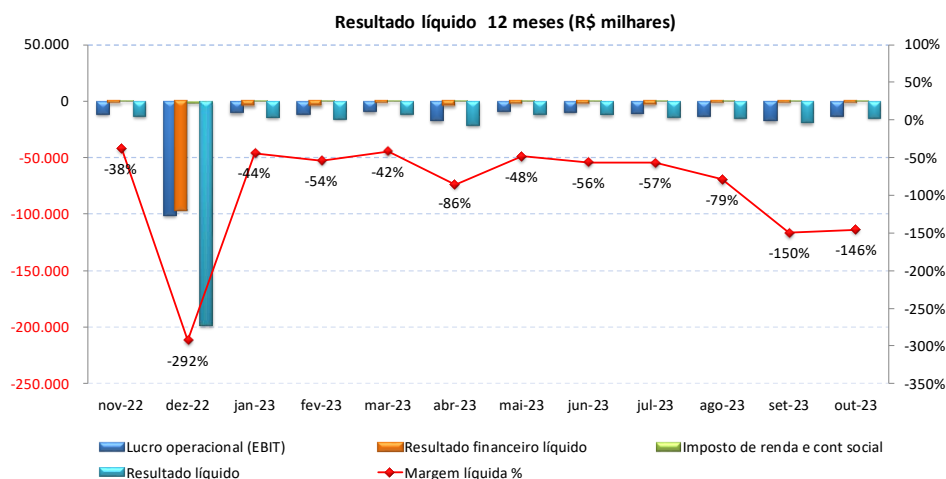




Margem Operacional (EBIT⁵): Observa-se que a margem EBIT manteve-se na casa negativa, apresentando uma oscilação de -31% a -149%. Em outubro de 2023 a margem EBIT foi negativa em 129%.



Margem líquida: A margem líquida manteve-se na casa negativa nos últimos 12 meses, variando de -38% a -292%. Em outubro de 2023 a margem líquida foi negativa em 146%.



⁵ O EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Impostos).



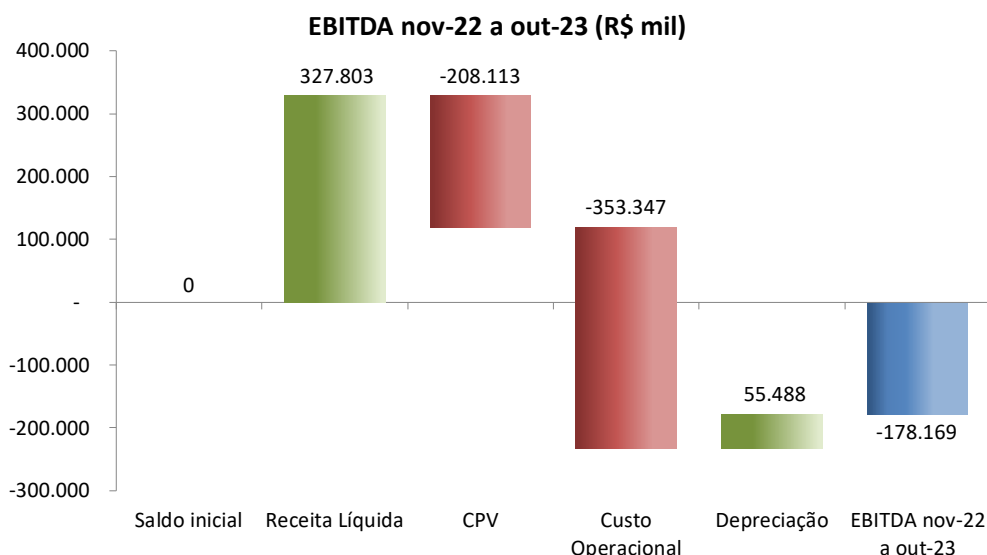
1.1.1 EBITDA⁶

O EBITDA é uma medida gerencial que se aproxima à geração de caixa da empresa com base exclusivamente nas suas atividades operacionais, desconsiderando os impostos, os resultados financeiros e os efeitos dos investimentos. A tabela a seguir apresenta a evolução mensal do EBITDA entre novembro de 2022 a outubro de 2023.

Em milhares de R\$

| EBITDA | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 | nov-22 a out-23 |
|----------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Lucro operacional (EBIT) | (11.313) | (100.894) | (10.172) | (11.320) | (9.379) | (17.406) | (9.167) | (9.546) | (11.069) | (13.030) | (17.566) | (12.795) | (233.657) |
| Depreciação | 5.564 | 5.159 | 4.863 | 4.763 | 4.698 | 4.559 | 4.472 | 4.418 | 4.401 | 4.284 | 4.213 | 4.094 | 55.488 |
| EBITDA (EBIT - Depreciaç) | (5.749) | (95.735) | (5.309) | (6.557) | (4.681) | (12.847) | (4.695) | (5.128) | (6.668) | (8.746) | (13.353) | (8.701) | (178.169) |
| Margem EBITDA | -16% | -141% | -16% | -23% | -17% | -52% | -19% | -24% | -27% | -46% | -105% | -88% | -54% |

O período observado, apresenta um resultado acumulado negativo de EBITDA de R\$ 178.169.000,00 (cento e setenta e oito milhões, cento e sessenta e nove mil reais), pois a receita líquida foi menor que o custo dos produtos vendidos mais o operacional, descontando a depreciação.



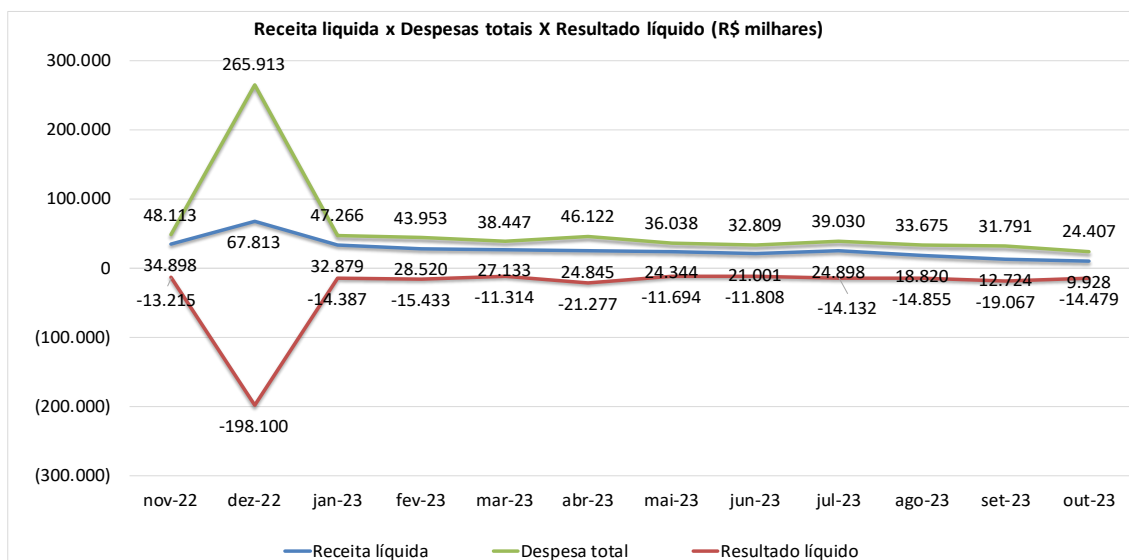
1.1.2 RECEITA X RESULTADO LÍQUIDO

A tabela e o gráfico a seguir apresentam, em resumo, o desempenho mensal nos últimos 12 meses das principais contas de resultado do grupo Leader. Observamos que a linha azul do gráfico representa as vendas e a linha verde as despesas. Sob esta forma de apresentação, é possível notar uma variação nas vendas e nas despesas durante o período, porém observamos um resultado líquido negativo em todo o período, tendo em vista que as despesas se apresentam sempre maiores que as vendas.

Em milhares de R\$

| Resultado 12 meses | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Receita líquida | 34.898 | 67.813 | 32.879 | 28.520 | 27.133 | 24.845 | 24.344 | 21.001 | 24.898 | 18.820 | 12.724 | 9.928 |
| Despesa total | 48.113 | 265.913 | 47.266 | 43.953 | 38.447 | 46.122 | 36.038 | 32.809 | 39.030 | 33.675 | 31.791 | 24.407 |
| Resultado líquido | (13.215) | (198.100) | (14.387) | (15.433) | (11.314) | (21.277) | (11.694) | (11.808) | (14.132) | (14.855) | (19.067) | (14.479) |

⁶ O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) equivale ao LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).





1.1.3 COMPARATIVO DOS RESULTADOS DE 2022 E 2023

A tabela abaixo apresenta um comparativo entre a DRE de janeiro a outubro 2022 e janeiro a outubro de 2023.

| COMPARATIVO DRE CONSOLIDADO | | | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|
| <i>União de Lojas Leader S/A</i> | | | |
| <i>ULL Moda Ltda</i> | | | |
| <i>Companhia Leader de Promoção de Vendas</i> | | | |
| <i>Leader.com.br S/A</i> | | | |
| <i>Em milhares de R\$</i> | | | |
| | jan-out 2022 | jan-out 2023 | Variação % |
| Receita bruta de vendas | 509.534 | 305.643 | -43% |
| Deduções da receita | (127.744) | (80.551) | -40% |
| Receita líquida | 381.790 | 225.092 | -44% |
| Custo dos produtos vendidos | (243.406) | (146.147) | -39% |
| Lucro bruto | 138.384 | 78.945 | -51% |
| Margem bruta % | 36% | 35% | -13% |
| Pessoal e encargos | (86.796) | (70.341) | -21% |
| Honorários da Administração | (1.870) | (1.000) | -41% |
| Aluguéis e condomínios | (28.376) | (23.499) | 113% |
| Fretes | (4.466) | (2.630) | -48% |
| Prov p/crédito liquid duvidosa | 0 | 0 | - |
| Comissão s/vda cartões | (3.670) | (2.980) | -38% |
| Propaganda e publicidade | (8.652) | (1.371) | -80% |
| Concessionária e serv públicos | (20.488) | (13.825) | -37% |
| Depreciação e amortização | (64.149) | (44.765) | -45% |
| Serviços terceiros/manutenção | (31.257) | (19.927) | -35% |
| Tributárias | (8.251) | (6.039) | -30% |
| Contingências | (10.527) | (10.053) | 45% |
| Outras receitas (desp), líquidas | 5.019 | (3.965) | 34% |
| Total de Despesas Operacionais | (263.483) | (200.395) | -26% |
| Lucro operacional (EBIT) | (125.099) | (121.450) | 10% |
| Margem EBIT % | -33% | -54% | 95% |
| Despesas financeiras | (39.881) | (27.756) | 22% |
| Receitas financeiras | 1.132 | 738 | -59% |
| Despesa financeira líquida | (38.749) | (27.018) | 29% |
| Imposto de renda e cont social | 159 | 22 | -111% |
| Resultado líquido | (163.689) | (148.446) | 13% |
| Margem líquida % | -43% | -66% | 100% |

A comparação dos dados de janeiro a outubro de 2023 com janeiro e outubro de 2022 apresenta queda do lucro bruto em 51% e uma variação negativa de 13% da margem bruta, devido à queda nas vendas.

Cabe destacar que em outubro de 2023 o setor de vendas no varejo apresentou retração de 2,8% comparado com o mesmo período de 2022, segundo o Índice de Atividade Econômica Stone Varejo, que apresenta dados mensais de movimentação no setor.

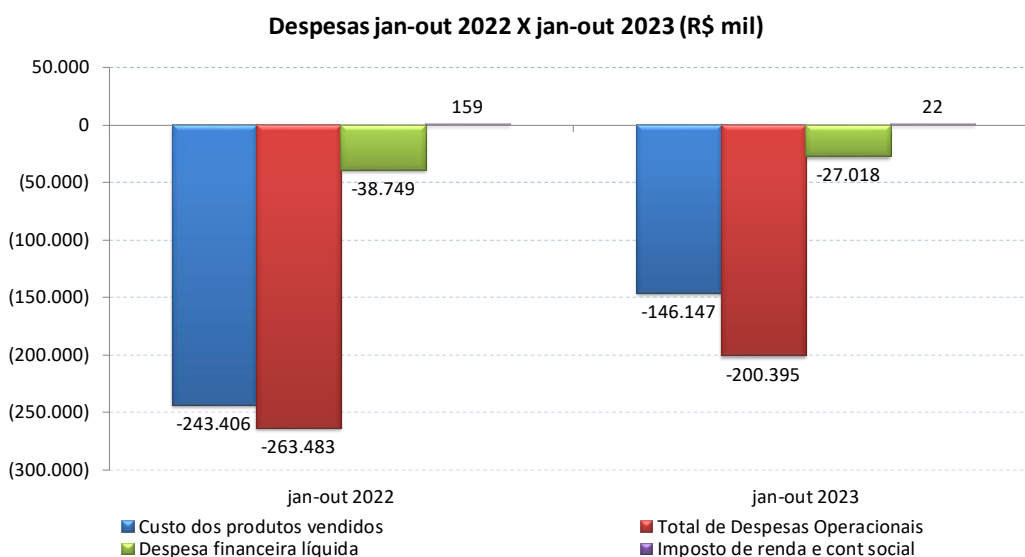
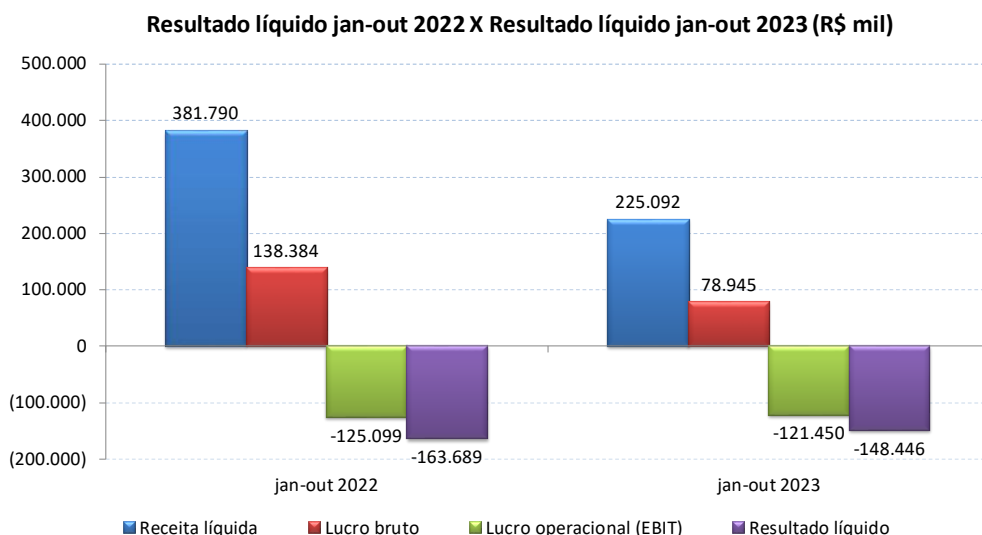
Em maio de 2023, o sistema de comercialização online precisou ser descontinuado e não tem previsão de retomada do e-commerce.

A queda nas vendas ainda é resultado do cenário econômico resultante da pandemia (desemprego recorde, escalada da inflação, perda do poder de consumo da população e outras). A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.



Observa-se a queda de 26% nas despesas operacionais entre janeiro e outubro de 2023 comparado com janeiro e outubro de 2022 e aumento na margem EBIT negativa de 95%. Nota-se uma queda na despesa financeira líquida em 29% e redução de 13% no prejuízo líquido.

Os gráficos a seguir mostram as variações observadas entre janeiro e outubro de 2022 e janeiro e outubro de 2023 dos principais grupos de resultado.

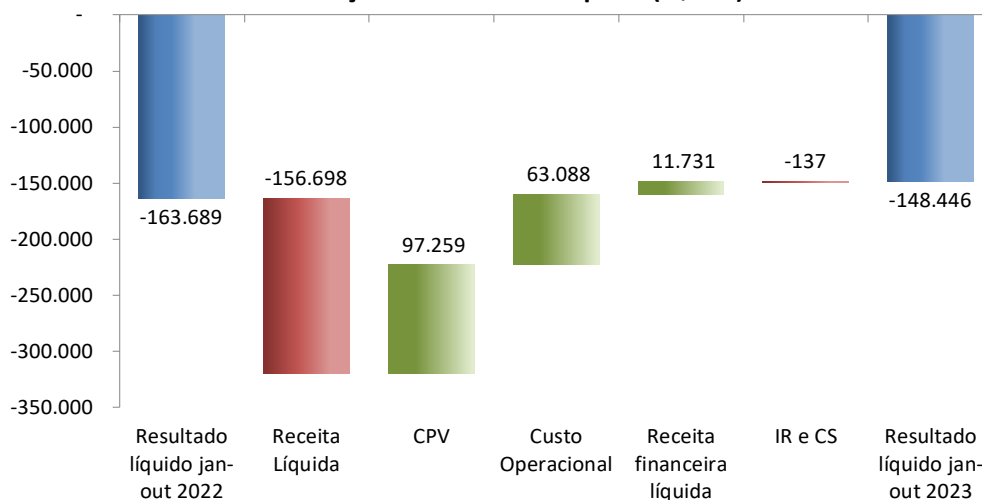


O gráfico a seguir apresenta as variações observadas no resultado que levaram a redução no prejuízo líquido do período de R\$ 163.689.000 (cento e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) em janeiro e outubro 2022 para R\$ 148.446.000 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais) em janeiro e outubro 2023.

Nota-se que o resultado líquido apresentou uma pequena melhora devido à redução dos custos operacionais e dos custos dos produtos vendidos.



Varição no Resultado líquido (R\$ mil)





2. Balanço Patrimonial Consolidado

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

| ATIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 2.885 | 7.880 | 4.754 | 3.880 | 3.385 | 2.867 | 1.455 | 1.040 | 2.451 | 392 | 454 | 666 |
| Contas a receber | 7.366 | 11.785 | 6.669 | 6.981 | 6.557 | 8.055 | 6.041 | 6.292 | 6.638 | 5.912 | 6.441 | 6.923 |
| Estoques | 81.485 | 72.053 | 70.812 | 65.360 | 57.599 | 54.007 | 53.120 | 52.704 | 44.110 | 39.089 | 31.683 | 28.382 |
| Tributos a recuperar | 244.255 | 154.589 | 163.628 | 170.541 | 177.456 | 187.240 | 196.602 | 203.777 | 211.977 | 218.307 | 205.440 | 208.187 |
| Outros | 34.563 | 30.345 | 31.759 | 30.680 | 32.120 | 36.801 | 39.454 | 43.674 | 46.692 | 45.203 | 47.417 | 49.735 |
| Total do Ativo Circulante | 370.554 | 276.652 | 277.622 | 277.442 | 277.117 | 288.970 | 296.672 | 307.487 | 311.868 | 308.903 | 291.435 | 293.893 |
| Depósitos Judiciais | 49.461 | 45.512 | 45.692 | 45.826 | 43.548 | 43.666 | 43.739 | 43.898 | 42.763 | 42.844 | 42.937 | 42.897 |
| Partes relacionadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IR e CS diferidos | 177.004 | 175.490 | 175.492 | 175.494 | 175.496 | 175.499 | 175.501 | 175.503 | 175.505 | 175.507 | 175.510 | 175.512 |
| Tributos a recuperar | 104.896 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 |
| Imobilizado | 81.493 | 79.610 | 77.750 | 75.941 | 74.181 | 72.385 | 70.682 | 69.037 | 67.625 | 65.999 | 64.392 | 62.872 |
| Intangível | 1.276.709 | 1.255.221 | 1.252.123 | 1.249.076 | 1.246.198 | 1.243.321 | 1.240.445 | 1.237.569 | 1.234.702 | 1.231.943 | 1.229.305 | 1.226.730 |
| Total do Ativo não Circulante | 1.689.563 | 1.653.519 | 1.648.743 | 1.644.023 | 1.637.109 | 1.632.557 | 1.628.053 | 1.623.693 | 1.618.281 | 1.613.979 | 1.609.830 | 1.605.697 |
| Total do Ativo | 2.060.117 | 1.930.171 | 1.926.365 | 1.921.465 | 1.914.226 | 1.921.527 | 1.924.725 | 1.931.180 | 1.930.149 | 1.922.882 | 1.901.265 | 1.899.590 |



Em milhares de R\$

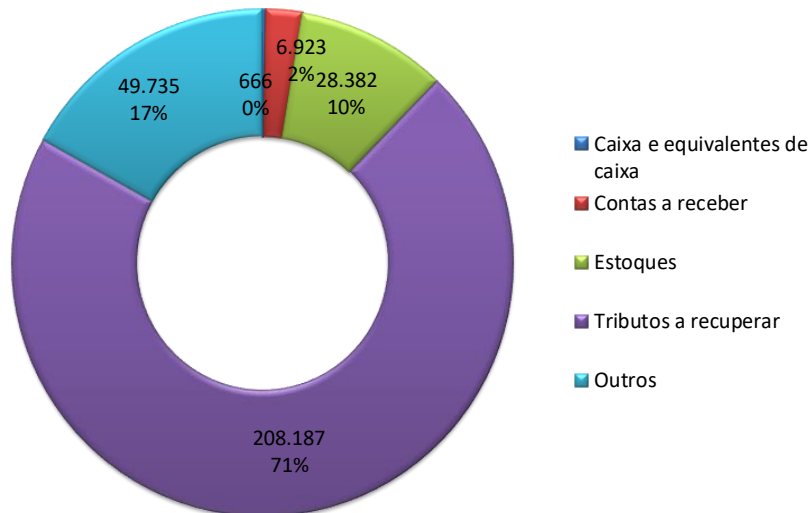
| PASSIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| Fornecedores | 189.921 | 189.292 | 192.181 | 196.612 | 207.753 | 212.138 | 219.392 | 228.310 | 234.113 | 234.217 | 243.379 | 253.735 |
| Fornecedores - extrajudicial | 0 | 619.335 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fornecedores - Recuperação Ji | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Empréstimos e financiamentos | 1.126 | 355 | 165 | 985 | 849 | 543 | 400 | 72 | 3 | (15) | (15) | (15) |
| Passivo s/ direito de uso - CPC I | 41.757 | 33.157 | 36.289 | 35.737 | 35.737 | 34.737 | 34.217 | 33.693 | 33.165 | 32.679 | 32.213 | 31.743 |
| Tributos a recolher | 350.413 | 176.284 | 197.089 | 204.908 | 211.937 | 226.282 | 234.660 | 244.530 | 255.823 | 261.648 | 250.897 | 256.206 |
| Obrigações Sociais | 73.275 | 65.027 | 64.624 | 64.196 | 59.162 | 64.681 | 64.660 | 64.363 | 61.342 | 63.959 | 63.937 | 65.366 |
| Outros | 13.683 | 4.987 | 6.644 | 6.603 | 6.583 | 6.574 | 6.586 | 6.572 | 6.552 | 6.545 | 6.532 | 6.519 |
| Total do Passivo Circulante | 670.175 | 1.088.437 | 496.992 | 509.041 | 522.021 | 544.955 | 559.915 | 577.540 | 590.998 | 599.033 | 596.943 | 613.554 |
| Fornecedores | 8.288 | 8.637 | 8.602 | 8.834 | 8.833 | 8.865 | 10.547 | 10.733 | 12.025 | 11.440 | 11.176 | 10.341 |
| Fornecedores - extrajudicial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fornecedores - Recuperação Ji | 619.310 | 0 | 619.336 | 619.336 | 619.329 | 619.329 | 619.340 | 620.464 | 620.464 | 620.464 | 620.464 | 620.464 |
| Empréstimos e Financiamento: | 527.597 | 536.671 | 527.597 | 527.597 | 527.597 | 527.597 | 527.597 | 527.597 | 527.597 | 527.597 | 527.597 | 527.597 |
| Passivo s/ direito de uso - CPC I | 167.028 | 151.050 | 145.158 | 142.949 | 142.949 | 138.948 | 136.867 | 134.772 | 132.660 | 130.718 | 128.851 | 126.971 |
| Tributos a recolher | 618.436 | 910.317 | 899.237 | 898.880 | 898.521 | 898.159 | 897.795 | 897.429 | 897.061 | 896.801 | 896.801 | 896.801 |
| Provisão para contingências | 121.869 | 114.727 | 114.423 | 115.242 | 106.705 | 116.680 | 117.364 | 119.153 | 119.984 | 122.323 | 123.994 | 122.900 |
| Provisão p/perda em contratos | 10.033 | 10.126 | 10.124 | 10.124 | 10.123 | 10.123 | 10.123 | 10.123 | 10.123 | 10.124 | 10.124 | 10.124 |
| Total do Passivo não Circula | 2.072.561 | 1.731.528 | 2.324.477 | 2.322.962 | 2.314.057 | 2.319.701 | 2.319.633 | 2.320.271 | 2.319.914 | 2.319.467 | 2.319.007 | 2.315.198 |
| Capital social | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 |
| Prejuízos acumulados | (1.112.997) | (1.122.073) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) |
| Lucro ou (prejuízo) do período | (176.904) | (375.003) | (14.386) | (29.820) | (41.134) | (62.411) | (74.105) | (85.913) | (100.045) | (114.900) | (133.967) | (148.444) |
| Total do Patrimônio Líquido | (682.619) | (889.794) | (895.104) | (910.538) | (921.852) | (943.129) | (954.823) | (966.631) | (980.763) | (995.618) | (1.014.685) | (1.029.162) |
| Total do Passivo | 2.060.117 | 1.930.171 | 1.926.365 | 1.921.465 | 1.914.226 | 1.921.527 | 1.924.725 | 1.931.180 | 1.930.149 | 1.922.882 | 1.901.265 | 1.899.590 |



1.2.1 Ativo Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo Circulante em outubro de 2023, “Tributos a recuperar” com 71% e “Outros” com 17% em relação ao total do Ativo Circulante.

Ativo circulante em outubro de 2023 (R\$ milhares)



a) Contas a Receber: Saldo da conta apresenta-se abaixo do usualmente observado no comércio varejista por conta da antecipação de recursos que a recuperanda realiza junto as administradoras de cartão de crédito para fazer frente aos compromissos imediatos.

b) Estoques: O saldo de estoque contemplado no balanço patrimonial consolidado, em outubro de 2023, apresenta o prazo de cobertura de estoque⁷ de 58 (sessenta e um) dias, abaixo do índice considerado ideal pelas recuperandas que é de 120 (cento e vinte) dias. A Recuperanda remaneja usualmente 25% de todo o estoque do Grupo Leader entre todas as suas lojas.

$$\text{Cobertura de estoque} = (\text{Estoque} / \text{CMV}) \times \text{N}^\circ \text{ de dias no período}$$

| Cobertura de estoque em outubro 2023 | |
|--|---------|
| Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) em outubro 2023 (R\$ mil) | 146.147 |
| Estoque em outubro 2023 (R\$ mil) | 28.382 |
| Cobertura de Estoque (Dias) = (Estoque/CMV) x 300 dias | 58 |

c) Tributos a Recuperar: O saldo de “Tributos a Recuperar” é composto por valores de ICMS e IPI a recuperar decorrentes das transações comerciais, de Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar decorrente de impostos retidos e saldo negativo de períodos anteriores e de créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS, sendo que este último foi provisionado em 2017, após o STF decidir que o valor do ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e da COFINS.

Os créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS representam a maior parcela do saldo constante nesta rubrica (cerca de 70%) e parte dele foi transferido para o Ativo Não Circulante em 2019. Os referidos créditos ainda não foram utilizados, pois aguarda-se o

⁷ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

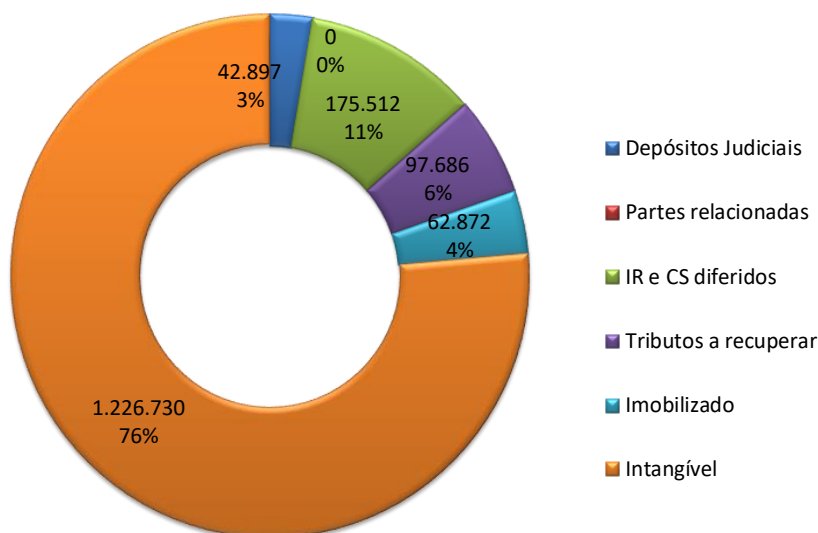


julgamento dos embargos apresentados pela Fazenda Nacional requerendo a modulação dos efeitos da decisão do STF.

1.2.2 Ativo Não Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo não Circulante em outubro de 2023 o “Ativo Intangível” com 76% e o “IR/CS Diferidos” com 11% do total do Ativo Não Circulante.

Ativo não circulante em outubro de 2023 (R\$ milhares)



a) Ativo Intangível: O valor do Ativo Intangível corresponde, em grande parte, ao registro da marca “Leader”, ao ágio resultante do processo de aquisição das empresas do Grupo Seller-Fatex e ao ágio decorrente da incorporação reversa em 2012 da então controladora Leaderpar.

Observamos no Relatório de Auditoria da BDO referente as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022, dois pontos que devem ser destacados sobre o Ativo Não Circulante:

- Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos: Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico nº 32 (CPC 32), a Companhia deve apresentar um estudo técnico que demonstre lucros tributáveis futuros para a realização dos créditos fiscais diferidos. Contudo, a Recuperanda não apresentou o estudo técnico que comprovasse a geração de lucros tributáveis futuros para a realização do respectivo montante. Desta forma, não foi possível que a auditoria concluísse sobre a realização do respectivo montante, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis.

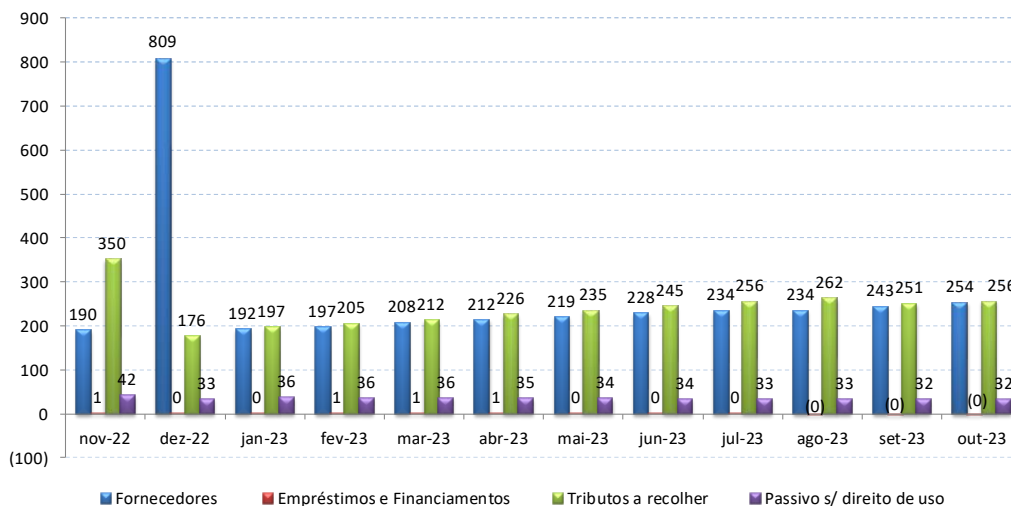
- Ausência de estudo sobre o valor recuperável dos ativos: Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos, a Companhia é requerida a aplicar procedimentos para assegurar que seus ativos (tangíveis e intangíveis) estejam registrados contabilmente por valor que não exceda os seus valores de recuperação e, se for o caso, reconhecer um ajuste para perdas por desvalorização. A Recuperanda não apresentou o estudo técnico sobre teste de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis, conforme determina o referido Pronunciamento Técnico. Conseqüentemente, não foi possível determinar se teria havido a necessidade de efetuar ajustes em relação aos saldos dos ativos não financeiros da Recuperanda, bem como nos elementos competentes das demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.



1.2.3 Passivo Circulante

Considerando somente o Passivo Circulante, observa-se que é composto principalmente por “Tributos a Recolher” e “Fornecedores”, sendo que a conta de “Tributos a Recolher” apresenta uma queda em dezembro de 2022, pequeno crescimento a partir de janeiro de 2023 até agosto 2023, pequena queda em setembro de 2023 e pequeno aumento em outubro de 2023, porém ficando abaixo do valor observado em novembro de 2022 e a conta de “Fornecedores”, apresenta um grande aumento em dezembro de 2022, queda em janeiro de 2023 e pequeno aumento até outubro de 2023, porém ficando um pouco maior do valor apresentado em novembro de 2022.

Principais dívidas de Curto Prazo - Passivo Circulante (R\$ milhões)





1.2.4 Passivo Total (Dívida com Terceiros)

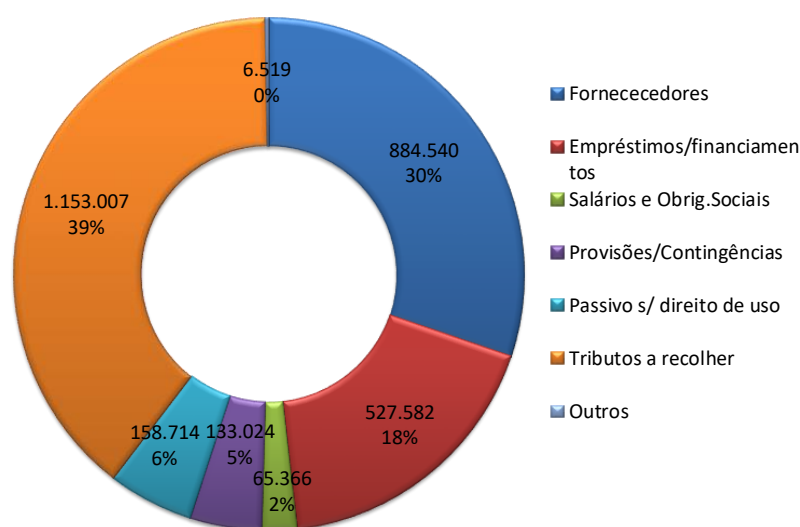
Em R\$ milhares

| Passivo Circul. e Não Circulante | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|----------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Fornecedores | 817.519 | 817.264 | 820.119 | 824.782 | 835.915 | 840.332 | 849.279 | 859.507 | 866.602 | 866.121 | 875.019 | 884.540 |
| Empréstimos/financiamentos | 528.723 | 537.026 | 527.762 | 528.582 | 528.446 | 528.140 | 527.997 | 527.669 | 527.600 | 527.582 | 527.582 | 527.582 |
| Salários e Obrig.Sociais | 73.275 | 65.027 | 64.624 | 64.196 | 59.162 | 64.681 | 64.660 | 64.363 | 61.342 | 63.959 | 63.937 | 65.366 |
| Provisões/Contingências | 131.902 | 124.853 | 124.547 | 125.366 | 116.828 | 126.803 | 127.487 | 129.276 | 130.107 | 132.447 | 134.118 | 133.024 |
| Passivo s/ direito de uso | 208.785 | 184.207 | 181.447 | 178.686 | 178.686 | 173.685 | 171.084 | 168.465 | 165.825 | 163.397 | 161.064 | 158.714 |
| Tributos a recolher | 968.849 | 1.086.601 | 1.096.326 | 1.103.788 | 1.110.458 | 1.124.441 | 1.132.455 | 1.141.959 | 1.152.884 | 1.158.449 | 1.147.698 | 1.153.007 |
| Outros | 13.683 | 4.987 | 6.644 | 6.603 | 6.583 | 6.574 | 6.586 | 6.572 | 6.552 | 6.545 | 6.532 | 6.519 |
| Total do Passivo | 2.742.736 | 2.819.965 | 2.821.469 | 2.832.003 | 2.836.078 | 2.864.656 | 2.879.548 | 2.897.811 | 2.910.912 | 2.918.500 | 2.915.950 | 2.928.752 |

O Passivo Total apresenta um pequeno aumento ao longo dos últimos 12 meses.

A distribuição do total do Passivo (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) em outubro de 2023 demonstra que a maior parcela se refere a “Tributos a recolher” com 39%, seguido por “Fornecedores” com 30% e “Empréstimos e Financiamentos” com 18%.

Passivo total em outubro de 2023 (R\$ milhares)



Observamos que a Recuperanda vem apresentando Capital Circulante Líquido Negativo (Ativo Circulantes (-) Passivo Circulante), alto grau de endividamento bancário e Patrimônio Líquido Negativo, o que alinhado com os prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos, conforme descrito no item 1.1, preocupa a continuidade operacional.

Cabe ressaltar, que conforme Relatório de Auditoria, a Recuperanda tem adotado várias medidas para melhorar a insuficiência de capital circulante através do gerenciamento do fluxo de caixa, aumento do resultado operacional, da melhora do perfil da dívida e da captação de recursos adicionais. A Diretoria da Recuperanda acredita que essas ações sejam suficientes para prover capacidade à Companhia para continuidade operacional. Dentre as principais ações em andamento estão:

- Desenvolvimento de um plano com foco no aumento da eficiência operacional, melhoria no sortimento dos produtos e redução de custos;
- Tratativas com as instituições financeiras para o alongamento das dívidas existentes assim como obtenção de novos recursos;
- Melhora no capital de giro, via controle e gerenciamento do estoque e melhor gestão do contas a pagar e a receber;
- Possível reestruturação do capital social; e
- Aprovação do plano de recuperação judicial.



1.3 Indicadores

Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes.

➤ a) Liquidez Corrente

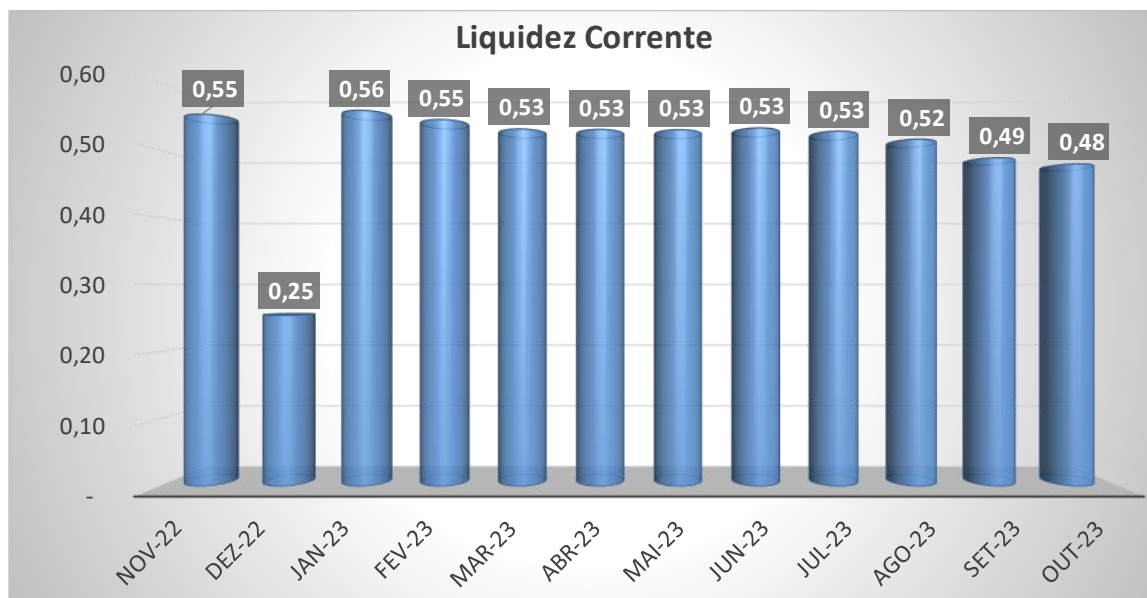
A liquidez corrente (LC)⁸ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no Passivo Circulante.

O indicador igual a 1 (um) indica equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

| (R\$ mil) | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------|---------|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Ativo Circulante | 370.554 | 276.652 | 277.622 | 277.442 | 277.117 | 288.970 | 296.672 | 307.487 | 311.868 | 308.903 | 291.435 | 293.893 |
| Passivo Circulante | 670.175 | 1.088.437 | 496.992 | 509.041 | 522.021 | 544.955 | 559.915 | 577.540 | 590.998 | 599.033 | 596.943 | 613.554 |
| Liquidez Corrente | 0,55 | 0,25 | 0,56 | 0,55 | 0,53 | 0,53 | 0,53 | 0,53 | 0,53 | 0,52 | 0,49 | 0,48 |



⁸ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



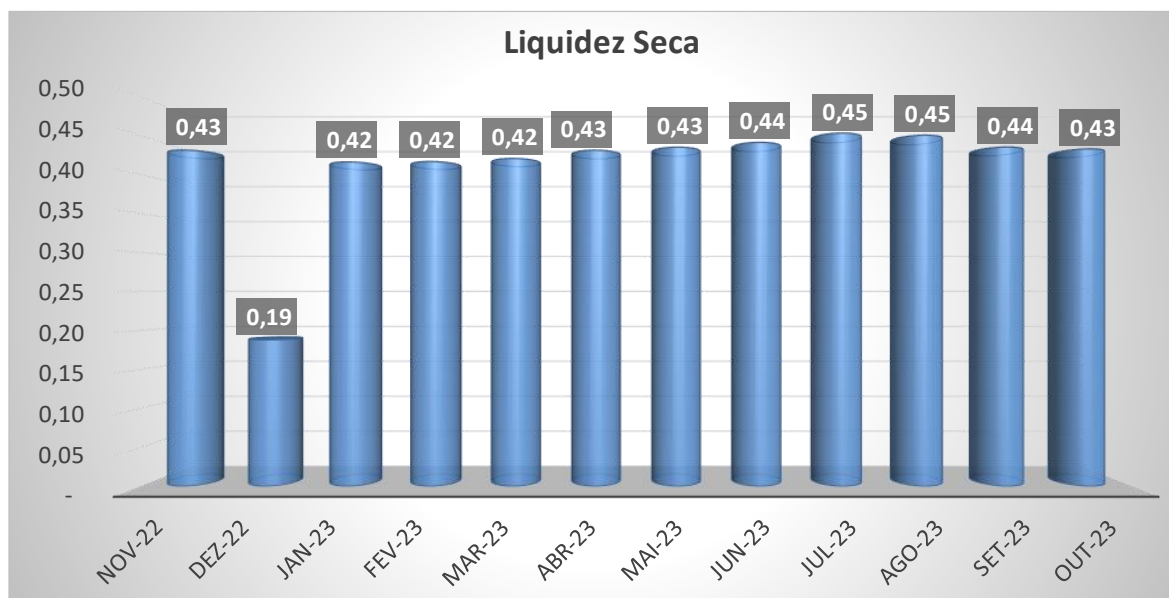
➤ b) Liquidez Seca

A liquidez seca (LS)⁹ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

| (R\$ mil) | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------|---------|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Ativo Circulante | 370.554 | 276.652 | 277.622 | 277.442 | 277.117 | 288.970 | 296.672 | 307.487 | 311.868 | 308.903 | 291.435 | 293.893 |
| Estoque | 81.485 | 72.053 | 70.812 | 65.360 | 57.599 | 54.007 | 53.120 | 52.704 | 44.110 | 39.089 | 31.683 | 28.382 |
| Passivo Circulante | 670.175 | 1.088.437 | 496.992 | 509.041 | 522.021 | 544.955 | 559.915 | 577.540 | 590.998 | 599.033 | 596.943 | 613.554 |
| Liquidez Seca | 0,43 | 0,19 | 0,42 | 0,42 | 0,42 | 0,43 | 0,43 | 0,44 | 0,45 | 0,45 | 0,44 | 0,43 |



➤ c) Endividamento Geral

Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos da empresa estão financiados através de dívidas com terceiros¹⁰.

$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

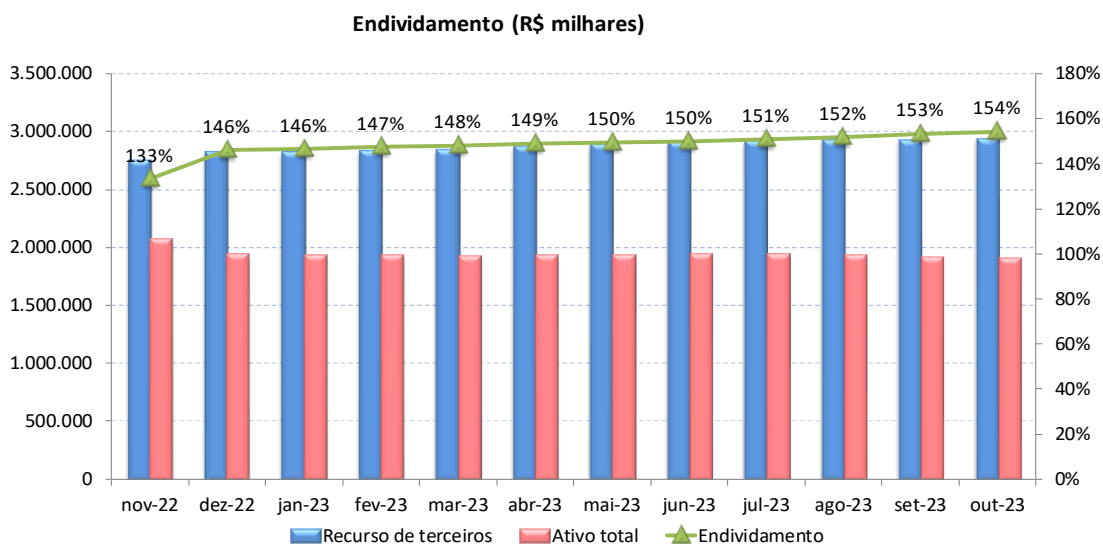
⁹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

¹⁰ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



| (R\$ mil) | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Passivo Circulante | 670.175 | 1.088.437 | 496.992 | 509.041 | 522.021 | 544.955 | 559.915 | 577.540 | 590.998 | 599.033 | 596.943 | 613.554 |
| Passivo Não Circulante | 2.072.561 | 1.731.528 | 2.324.477 | 2.322.962 | 2.314.057 | 2.319.701 | 2.319.633 | 2.320.271 | 2.319.914 | 2.319.467 | 2.319.007 | 2.315.198 |
| Total do Ativo | 2.060.117 | 1.930.171 | 1.926.365 | 1.921.465 | 1.914.226 | 1.921.527 | 1.924.725 | 1.931.180 | 1.930.149 | 1.922.882 | 1.901.265 | 1.899.590 |
| Grau de endividamento | 133% | 146% | 146% | 147% | 148% | 149% | 150% | 150% | 151% | 152% | 153% | 154% |

A participação do capital de terceiros diante do total de ativos totais ((Passivo circulante + Passivo não circulante) / Total do ativo) aumentou de 133% em outubro de 2022 para 153% em setembro de 2023, indicando tendência de aumento na diferença entre o valor total dos ativos e o valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.





1.4 Fluxo de caixa

A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado para o período compreendido entre novembro de 2022 e outubro de 2023 e o fluxo de caixa projetado para o período entre novembro de 2023 e dezembro de 2023.

Analisando o fluxo de caixa realizado apresentado pela recuperanda, nota-se o comprometimento das entradas de caixa com desembolsos com fornecedores, despesas operacionais, impostos e despesas financeiras.

1.4.1 Fluxo de caixa realizado (últimos 12 meses)

FLUXO DE CAIXA REALIZADO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

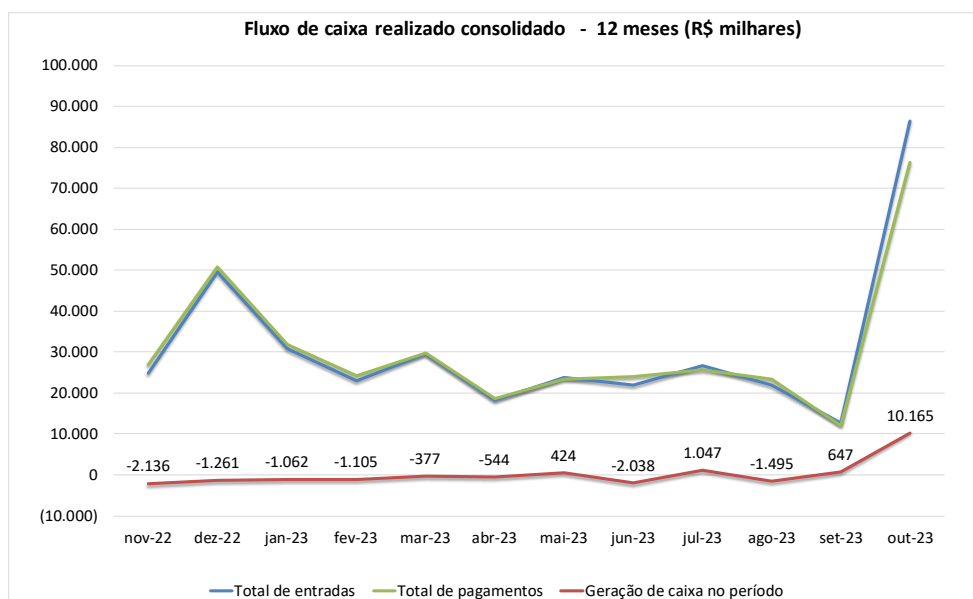
Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

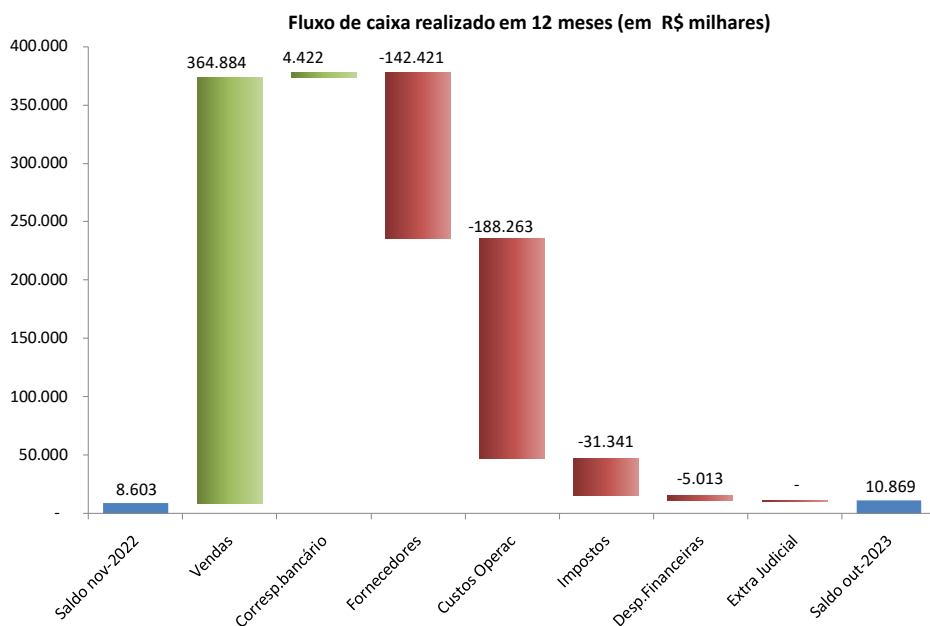
| | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Entradas de caixa | | | | | | | | | | | | |
| Vendas de Mercadorias | 22.781 | 46.153 | 31.355 | 23.776 | 29.639 | 18.460 | 25.582 | 21.563 | 26.308 | 21.577 | 12.645 | 85.044 |
| Correspondente Bancário | 2.017 | 3.385 | (635) | (743) | (130) | (304) | (1.696) | 350 | 330 | 330 | 37 | 1.481 |
| Total de entradas | 24.798 | 49.538 | 30.720 | 23.034 | 29.509 | 18.157 | 23.885 | 21.913 | 26.638 | 21.907 | 12.682 | 86.525 |
| Pagamentos | | | | | | | | | | | | |
| Fornecedores de Mercado | (8.729) | (23.497) | (12.972) | (8.412) | (9.176) | (8.770) | (10.300) | (6.874) | (6.774) | (4.645) | (4.753) | (37.518) |
| Custos Operacionais | (15.381) | (23.816) | (16.634) | (12.378) | (14.591) | (8.498) | (10.320) | (15.650) | (16.190) | (16.842) | (7.188) | (30.776) |
| Impostos | (2.540) | (2.582) | (1.518) | (2.749) | (4.860) | (1.083) | (2.443) | (1.091) | (2.559) | (1.855) | (42) | (8.018) |
| Despesas Financeiras | (284) | (903) | (658) | (599) | (1.259) | (349) | (397) | (337) | (68) | (60) | (51) | (48) |
| Total de pagamentos | (26.934) | (50.798) | (31.782) | (24.138) | (29.886) | (18.700) | (23.461) | (23.952) | (25.590) | (23.402) | (12.034) | (76.361) |
| Geração de caixa no perí | (2.136) | (1.261) | (1.062) | (1.105) | (377) | (544) | 424 | (2.038) | 1.047 | (1.495) | 647 | 10.165 |
| Saldo de caixa | | | | | | | | | | | | |
| Saldo inicial disponibilidade | 8.603 | 6.467 | 5.206 | 4.144 | 3.040 | 2.663 | 2.119 | 2.543 | 505 | 1.552 | 57 | 702 |
| Geração de caixa | (2.136) | (1.261) | (1.062) | (1.105) | (377) | (544) | 424 | (2.038) | 1.047 | (1.495) | 647 | 10.165 |
| Saldo final disponibilidade | 6.467 | 5.206 | 4.144 | 3.040 | 2.663 | 2.119 | 2.543 | 505 | 1.552 | 57 | 705 | 10.867 |
| Total de pagamentos | 26.934 | 50.798 | 31.782 | 24.138 | 29.886 | 18.700 | 23.461 | 23.952 | 25.590 | 23.402 | 12.034 | 76.361 |

A representação gráfica dos totais de ingressos de caixa e desembolsos realizados nos últimos 12 meses, bem como da geração de caixa mensal, é mostrada no gráfico abaixo.

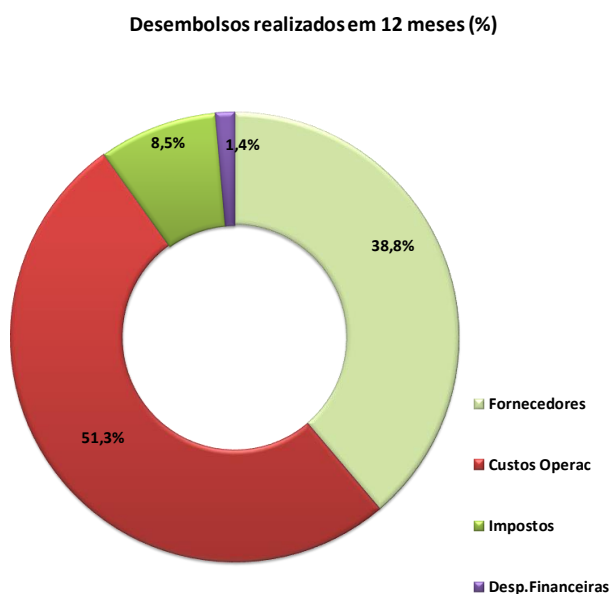




A representação gráfica da tabela acima, demonstrando os fatores que afetaram o caixa da recuperanda no período, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais efetuados no período.



Em relação a composição dos desembolsos realizados nos últimos 12 meses, nota-se que a maior parcela foi destinada ao pagamento de custos operacionais (51,3%), seguido do pagamento de fornecedores (38,8%).





1.4.2 Fluxo de caixa projetado (próximos 3 meses)

Em relação ao fluxo de caixa projetado para o período entre novembro de 2023 e dezembro de 2023, a recuperanda detalhou sua expectativa de realização de caixa mensal conforme apresentado na tabela abaixo.

FLUXO DE CAIXA PROJETADO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

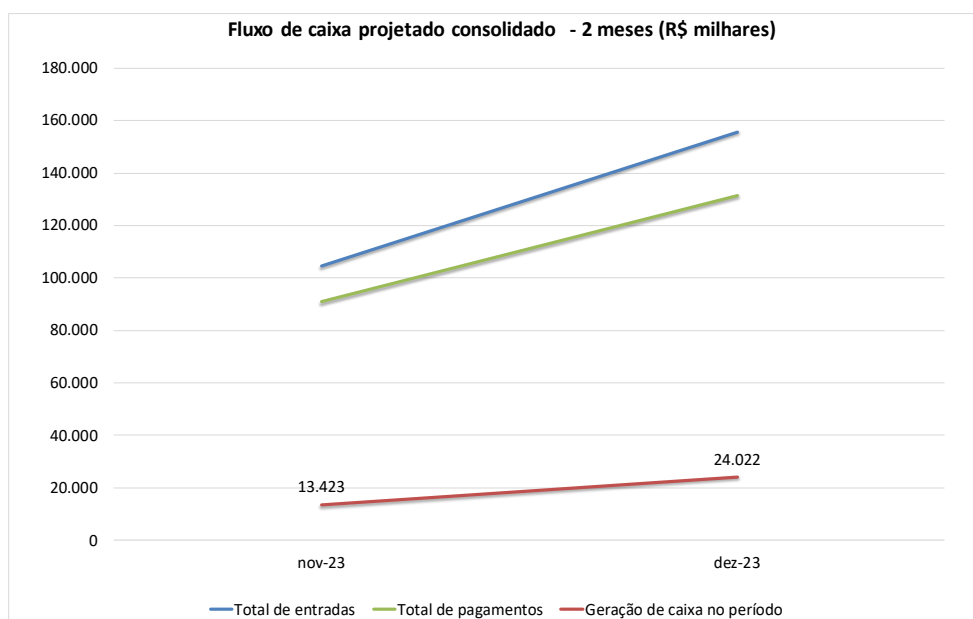
Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

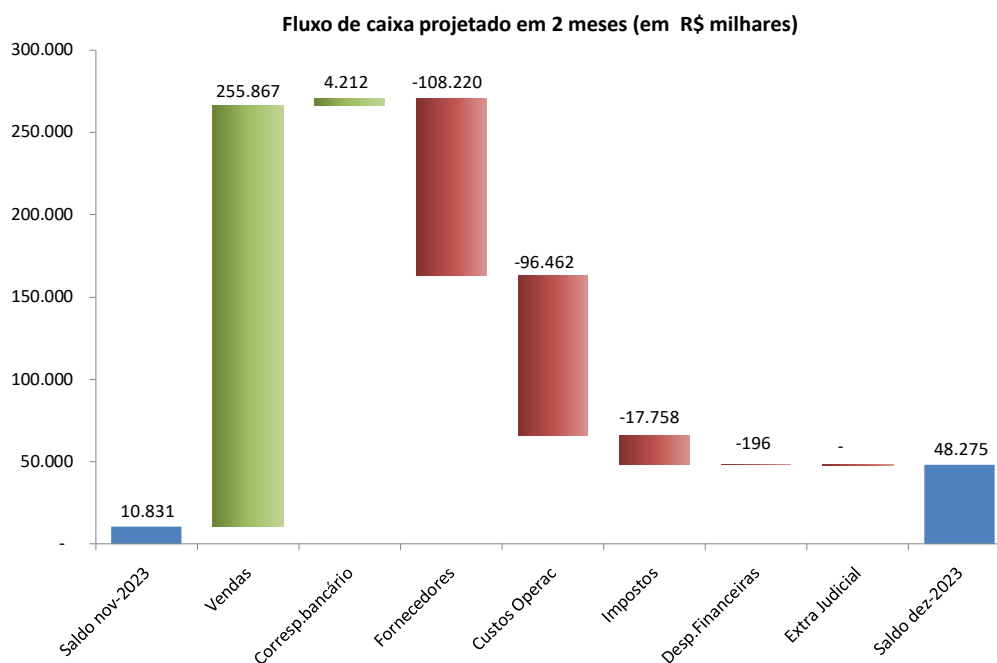
| | nov-23 | dez-23 | 2 MESES |
|------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|
| Entradas de caixa | | | |
| Vendas de Mercadorias | 102.998 | 152.870 | 255.867 |
| Correspondente Bancário | 1.590 | 2.623 | 4.212 |
| Total de entradas | 104.587 | 155.492 | 260.080 |
| Pagamentos | | | |
| Fornecedores de Mercadorias | (45.124) | (63.096) | (108.220) |
| Custos Operacionais | (37.486) | (58.975) | (96.462) |
| Impostos | (8.507) | (9.251) | (17.758) |
| Despesas Financeiras | (48) | (148) | (196) |
| Total de pagamentos | (91.165) | (131.470) | (222.635) |
| Geração de caixa no período | 13.423 | 24.022 | 37.445 |
| Saldo de caixa | | | |
| Saldo inicial disponibilidades | 10.831 | 24.253 | 10.831 |
| Geração de caixa | 13.423 | 24.022 | 37.445 |
| Saldo final disponibilidades | 24.253 | 48.275 | 48.275 |
| Total de pagamentos | 91.165 | 131.470 | 222.635 |



Da mesma forma, o gráfico abaixo mostra a representação gráfica da expectativa de ingressos de caixa e desembolsos a serem realizados nos próximos 2 meses.



A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que poderão afetar o caixa da recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa projetados e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais projetados nos próximos 2 meses a partir de novembro de 2023.





1.4.3 Fluxo de caixa realizado (12 meses) x fluxo de caixa projetado (2 meses)

Como a empresa enviou o fluxo de caixa projetado apenas para os próximos 2 meses, não foi possível efetuar uma comparação entre o fluxo de caixa realizado (de novembro de 2022 até outubro de 2023, 12 meses) e o fluxo de caixa projetado (de novembro de 2023 a dezembro de 2023, 2 meses).

A comparação entre os fluxos de caixa realizado e projetado indica que a recuperanda tem a expectativa de que ocorra aumento de 95% nos recebimentos e de 68% nas despesas, levando a um aumento na geração de caixa, negativa em R\$ 11.018.000 (onze milhões, dezoito mil reais), observada nos últimos 12 meses, para positiva em R\$ 100.107.000 (cem milhões, cento e sete mil reais), esperada para os próximos 12 meses.

FLUXO DE CAIXA REALIZADO E PROJETADO 12 M

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

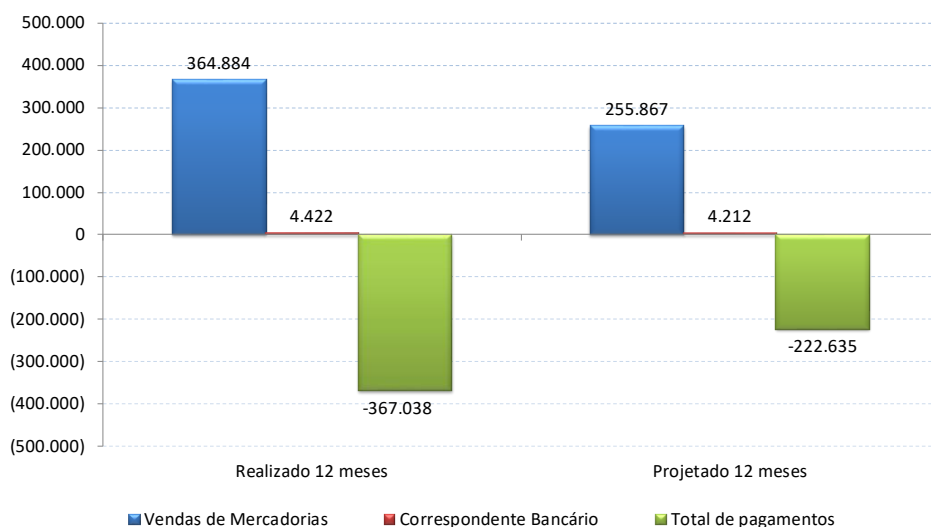
Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

| | Realizado 12 meses | Projetado 12 meses | Varição |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Entradas de caixa | | | |
| Vendas de Mercadorias | 364.884 | 255.867 | -30% |
| Correspondente Bancário | 4.422 | 4.212 | -5% |
| Total de entradas | 369.305 | 260.080 | -30% |
| Pagamentos | | | |
| Fornecedores de Mercadori | (142.421) | (108.220) | -24% |
| Custos Operacionais | (188.263) | (96.462) | -49% |
| Impostos | (31.341) | (17.758) | -43% |
| Despesas Financeiras | (5.013) | (196) | -96% |
| Extra Judicial | 0 | 0 | - |
| Total de pagamentos | (367.038) | (222.635) | -39% |
| Geração de caixa no perío | 2.267 | 37.445 | 1552% |
| Saldo de caixa | | | |
| Saldo inicial disponibilidade | 8.603 | 10.831 | 26% |
| Geração de caixa | 2.267 | 37.445 | 1552% |
| Saldo final disponibilidades | 10.869 | 48.275 | 344% |

Comparativo Fluxo de caixa Realizado x Projetado (milhares de R\$)





2. União de Lojas Leader S/A

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

| | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Receita bruta de vendas | 29.911 | 71.746 | 32.514 | 29.996 | 31.758 | 24.230 | 27.266 | 26.674 | 28.992 | 19.476 | 13.217 | 11.952 |
| Deduções da receita | (8.865) | (21.837) | (10.148) | (8.871) | (9.578) | (7.306) | (8.464) | (8.292) | (8.762) | (5.983) | (4.281) | (3.619) |
| Receita líquida | 21.046 | 49.909 | 22.366 | 21.125 | 22.180 | 16.924 | 18.802 | 18.382 | 20.230 | 13.493 | 8.936 | 8.333 |
| Custo dos produtos vendidos | (12.741) | (30.249) | (14.501) | (14.195) | (16.391) | (11.520) | (11.321) | (9.092) | (13.566) | (9.210) | (10.251) | (5.628) |
| Lucro bruto | 8.305 | 19.660 | 7.865 | 6.930 | 5.789 | 5.404 | 7.481 | 9.290 | 6.664 | 4.283 | (1.315) | 2.705 |
| Margem bruta % | 39% | 39% | 35% | 33% | 26% | 32% | 40% | 51% | 33% | 32% | -15% | 32% |
| Pessoal e encargos | (7.667) | (54.556) | (6.585) | (5.677) | (5.499) | (5.028) | (5.319) | (4.936) | (5.230) | (5.263) | (4.279) | (5.799) |
| Honorários da Administração | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Aluguéis e condomínios | (2.805) | (2.367) | (2.962) | (2.995) | (7.449) | 1.020 | (1.882) | (2.050) | (1.824) | (2.928) | (1.646) | (845) |
| Fretes | (312) | (402) | (269) | (251) | (427) | (181) | (268) | (203) | (136) | (129) | (68) | (87) |
| Prov p/crédito liquid duvid | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Comissão s/vda cartões | (322) | (957) | (332) | (481) | (342) | (384) | (318) | (379) | (293) | (200) | (128) | (123) |
| Propaganda e publicidade | (306) | (229) | (123) | (261) | (525) | (172) | 188 | (374) | 38 | (41) | (29) | (73) |
| Concessionária e serv públi | (1.455) | (1.571) | (1.764) | (1.530) | (1.291) | (1.557) | (1.403) | (1.047) | (1.432) | (1.511) | (1.069) | (1.221) |
| Depreciação e amortizaçãc | (5.553) | (5.148) | (4.851) | (4.752) | (4.691) | (4.552) | (4.464) | (4.411) | (4.393) | (4.276) | (4.206) | (4.086) |
| Serviços terceiros/manuten | (1.588) | (68.681) | (2.552) | (1.791) | (2.332) | (1.698) | (1.873) | (1.532) | (1.599) | (1.235) | (1.351) | (746) |
| Tributárias | (748) | 392 | (201) | (72) | (55) | (1.420) | (336) | (381) | (327) | (383) | (1.552) | (1.225) |
| Contingências | (37) | (414) | 12 | (277) | 9.813 | (10.589) | (115) | (285) | (450) | (925) | 88 | 309 |
| Resultado de part societári | 1.967 | 4.133 | 2.193 | 472 | (1.848) | 2.200 | (136) | (3.037) | (1.534) | (260) | (1.729) | (1.313) |
| Outras receitas (desp), líquid | (616) | 9.346 | (386) | (452) | (345) | (269) | (602) | (233) | (593) | (185) | (304) | (304) |
| Total de Despesas Opera | (19.642) | (120.654) | (18.020) | (18.267) | (15.191) | (22.830) | (16.728) | (18.868) | (17.773) | (17.336) | (16.273) | (15.513) |
| Lucro operacional (EBIT) | (11.337) | (100.994) | (10.155) | (11.337) | (9.402) | (17.426) | (9.247) | (9.578) | (11.109) | (13.053) | (17.588) | (12.808) |
| Margem EBIT % | -54% | -202% | -45% | -54% | -42% | -103% | -49% | -52% | -55% | -97% | -197% | -154% |
| Despesas financeiras | (1.944) | (95.656) | (4.302) | (4.152) | (1.966) | (3.895) | (2.498) | (2.350) | (3.089) | (1.982) | (1.540) | (1.648) |
| Receitas financeiras | 60 | 67 | 67 | 55 | 51 | 41 | 49 | 117 | 64 | 178 | 59 | (26) |
| Resultado financeiro líquid | (1.884) | (95.589) | (4.235) | (4.097) | (1.915) | (3.854) | (2.449) | (2.233) | (3.025) | (1.804) | (1.481) | (1.674) |
| Imposto de renda e contrisi | 5 | (1.515) | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 |
| Resultado líquido | (13.216) | (198.098) | (14.388) | (15.432) | (11.314) | (21.278) | (11.694) | (11.809) | (14.132) | (14.854) | (19.067) | (14.480) |
| Margem líquida % | -63% | -397% | -64% | -73% | -51% | -126% | -62% | -64% | -70% | -110% | -213% | -174% |



BALANÇO PATRIMONIAL

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

| ATIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 526 | 1.949 | 532 | 717 | 528 | 633 | 496 | 492 | 487 | 279 | (268) | (405) |
| Contas a receber | 2.130 | 6.556 | 1.445 | 1.752 | 1.315 | 2.811 | 800 | 1.055 | 1.403 | 633 | 1.183 | 1.214 |
| Estoques | 63.270 | 57.168 | 55.175 | 49.942 | 41.879 | 39.534 | 37.849 | 35.605 | 28.272 | 23.572 | 16.798 | 13.919 |
| Tributos a recuperar | 213.338 | 121.111 | 127.839 | 133.138 | 138.696 | 146.730 | 154.465 | 160.736 | 167.415 | 172.641 | 160.357 | 162.697 |
| Outros | 31.022 | 27.052 | 26.925 | 26.197 | 26.162 | 28.937 | 29.840 | 32.035 | 33.967 | 35.757 | 39.588 | 41.808 |
| Total do Ativo Circulante | 310.286 | 213.836 | 211.916 | 211.746 | 208.580 | 218.645 | 223.450 | 229.923 | 231.544 | 232.882 | 217.658 | 219.233 |
| Depósitos Judiciais | 20.393 | 20.392 | 20.513 | 20.650 | 18.386 | 18.463 | 18.529 | 18.656 | 17.558 | 17.595 | 17.681 | 17.679 |
| Partes relacionadas | 0 | 19.468 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IR e CS diferidos | 157.306 | 155.791 | 155.794 | 155.796 | 155.798 | 155.800 | 155.803 | 155.805 | 155.807 | 155.809 | 155.811 | 155.814 |
| Tributos a recuperar | 104.896 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 | 97.686 |
| Investimentos | 0 | 8.516 | 10.462 | 11.498 | 10.974 | 12.834 | 13.261 | 12.888 | 12.606 | 13.910 | 14.158 | 12.409 |
| Imobilizado | 81.023 | 79.148 | 77.297 | 75.496 | 73.744 | 71.954 | 70.259 | 68.622 | 67.217 | 65.599 | 63.999 | 62.487 |
| Intangível | 1.276.699 | 1.255.214 | 1.252.120 | 1.249.076 | 1.246.198 | 1.243.321 | 1.240.445 | 1.237.569 | 1.234.702 | 1.231.943 | 1.229.305 | 1.226.730 |
| Total do Ativo não Circulante | 1.640.317 | 1.636.215 | 1.613.872 | 1.610.202 | 1.602.786 | 1.600.058 | 1.595.983 | 1.591.226 | 1.585.576 | 1.582.542 | 1.578.640 | 1.572.805 |
| Total do Ativo | 1.950.603 | 1.850.051 | 1.825.788 | 1.821.948 | 1.811.366 | 1.818.703 | 1.819.433 | 1.821.149 | 1.817.120 | 1.815.424 | 1.796.298 | 1.792.038 |



Em milhares de R\$

| PASSIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| Fornecedores | 159.811 | 159.881 | 159.814 | 164.831 | 174.487 | 178.445 | 184.213 | 190.719 | 195.154 | 198.265 | 208.253 | 217.598 |
| Fornecedores - extrajudicial | 0 | 599.090 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fornecedores - Recuperação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Empréstimos e financiament | 1.126 | 355 | 165 | 985 | 849 | 543 | 400 | 72 | 3 | (15) | (15) | (15) |
| Arrendamentos | 37.581 | 33.157 | 32.660 | 32.163 | 32.163 | 31.263 | 30.795 | 30.324 | 29.849 | 29.411 | 28.992 | 28.569 |
| Tributos a recolher | 322.694 | 144.274 | 162.712 | 168.874 | 173.302 | 186.904 | 193.534 | 202.571 | 210.936 | 216.547 | 206.663 | 211.441 |
| Obrigações Sociais | 71.605 | 63.346 | 62.952 | 62.535 | 57.518 | 63.067 | 63.053 | 62.760 | 59.774 | 62.355 | 62.402 | 63.849 |
| Outros | 13.677 | 6.740 | 6.639 | 6.598 | 6.582 | 6.572 | 6.583 | 6.569 | 6.547 | 6.540 | 6.527 | 6.514 |
| Total do Passivo Circulant | 606.494 | 1.006.843 | 424.942 | 435.986 | 444.901 | 466.794 | 478.578 | 493.015 | 502.263 | 513.103 | 512.822 | 527.956 |
| Fornecedores | 2.158 | 2.499 | 4.971 | 5.198 | 5.188 | 5.212 | 6.887 | 7.067 | 8.357 | 7.770 | 7.503 | 6.664 |
| Fornecedores - extrajudicial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Fornecedores - Recuperação | 599.066 | 0 | 599.092 | 599.091 | 599.082 | 599.082 | 599.090 | 599.575 | 599.575 | 599.575 | 599.575 | 599.575 |
| Empréstimos e Financiament | 437.170 | 446.244 | 437.170 | 437.170 | 437.170 | 437.170 | 437.170 | 437.170 | 437.170 | 437.170 | 437.170 | 437.170 |
| Arrendamentos | 171.204 | 151.050 | 148.787 | 146.523 | 146.523 | 142.422 | 140.289 | 138.141 | 135.977 | 133.986 | 132.072 | 130.145 |
| Tributos a recolher | 613.195 | 905.178 | 894.200 | 893.945 | 893.688 | 893.428 | 893.165 | 892.901 | 892.635 | 892.375 | 892.375 | 892.375 |
| Provisão para contingências | 36.164 | 36.495 | 36.456 | 36.780 | 27.008 | 37.579 | 37.751 | 37.654 | 37.983 | 38.843 | 38.735 | 38.426 |
| Partes relacionadas | 128.631 | 147.925 | 131.913 | 133.868 | 134.409 | 135.240 | 135.854 | 134.121 | 134.536 | 137.267 | 137.802 | 136.400 |
| Prov. perda em investimento | 29.100 | 33.483 | 33.236 | 33.799 | 35.124 | 34.784 | 35.346 | 38.010 | 39.263 | 40.827 | 42.804 | 42.367 |
| Prov perda em contratos | 10.040 | 10.126 | 10.127 | 10.126 | 10.125 | 10.122 | 10.127 | 10.128 | 10.125 | 10.126 | 10.125 | 10.124 |
| Total do Passivo não Circu | 2.026.728 | 1.733.000 | 2.295.952 | 2.296.500 | 2.288.317 | 2.295.039 | 2.295.679 | 2.294.767 | 2.295.621 | 2.297.939 | 2.298.161 | 2.293.246 |
| Capital social | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 | 607.282 |
| Lucro/Prejuízo no período | (1.112.997) | (1.122.071) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) | (1.488.000) |
| Resultados acumulados | (176.904) | (375.003) | (14.388) | (29.820) | (41.134) | (62.412) | (74.106) | (85.915) | (100.045) | (114.900) | (133.967) | (148.446) |
| Total do Patrimônio Líquid | (682.619) | (889.792) | (895.106) | (910.538) | (921.852) | (943.130) | (954.824) | (966.633) | (980.763) | (995.618) | (1.014.685) | (1.029.164) |
| Total do Passivo | 1.950.603 | 1.850.051 | 1.825.788 | 1.821.948 | 1.811.366 | 1.818.703 | 1.819.433 | 1.821.149 | 1.817.120 | 1.815.424 | 1.796.298 | 1.792.038 |

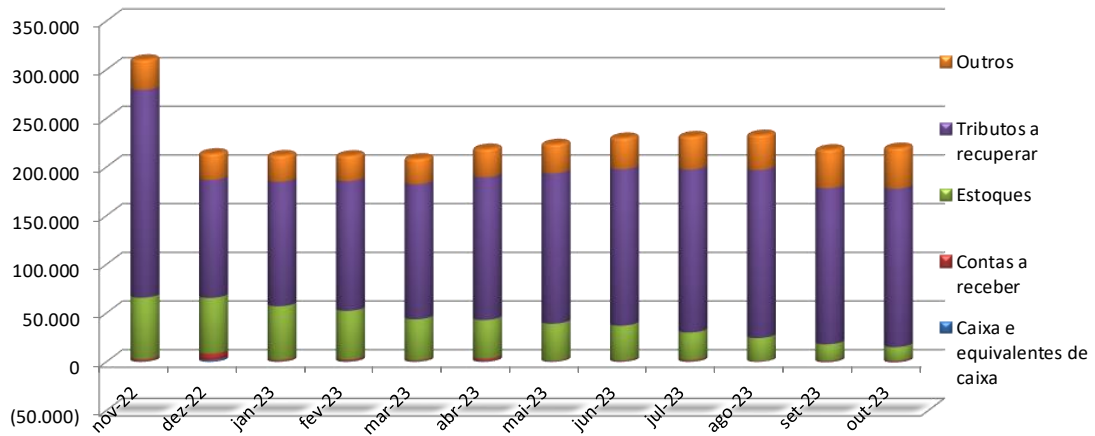
INDICADORES FINANCEIROS

União de Lojas Leader S/A

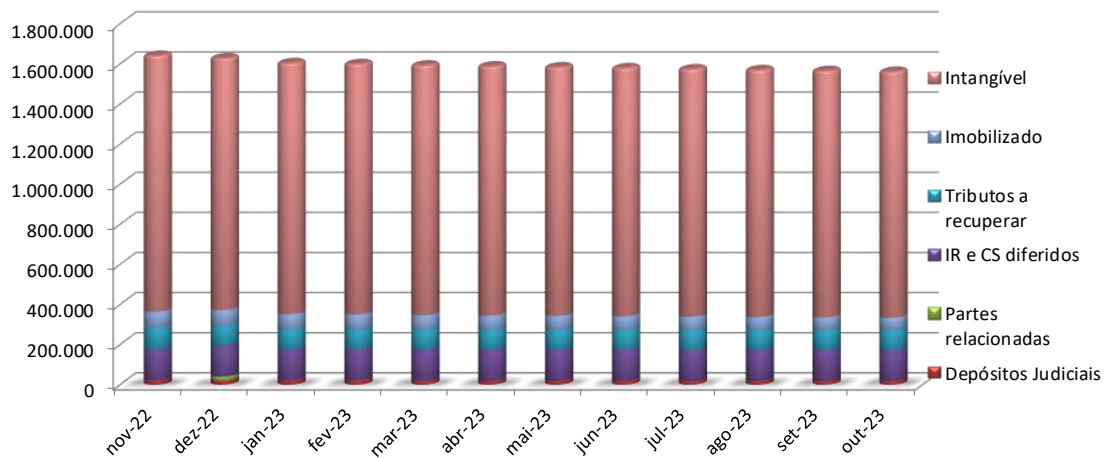
| Indicadores | Fórmula | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|-------------------------------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Índice de Liquidez Corrente | $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ | 0,51 | 0,21 | 0,50 | 0,49 | 0,47 | 0,47 | 0,47 | 0,47 | 0,46 | 0,45 | 0,42 | 0,42 |
| Índice de Liquidez Seca | $ILS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$ | 0,41 | 0,15 | 0,37 | 0,37 | 0,37 | 0,38 | 0,39 | 0,39 | 0,40 | 0,41 | 0,39 | 0,39 |
| Índice de Liquidez Geral | $ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Circ.})$ | 0,74 | 0,68 | 0,67 | 0,67 | 0,66 | 0,66 | 0,66 | 0,65 | 0,65 | 0,65 | 0,64 | 0,64 |
| Capital de Terc s/ Rec Totais | $PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Total}$ | 1,35 | 1,48 | 1,49 | 1,50 | 1,51 | 1,52 | 1,52 | 1,53 | 1,54 | 1,55 | 1,56 | 1,57 |
| Grau de Endividamento | $GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$ | (3,86) | (3,10) | (3,04) | (3,00) | (2,96) | (2,93) | (2,91) | (2,88) | (2,85) | (2,82) | (2,77) | (2,74) |



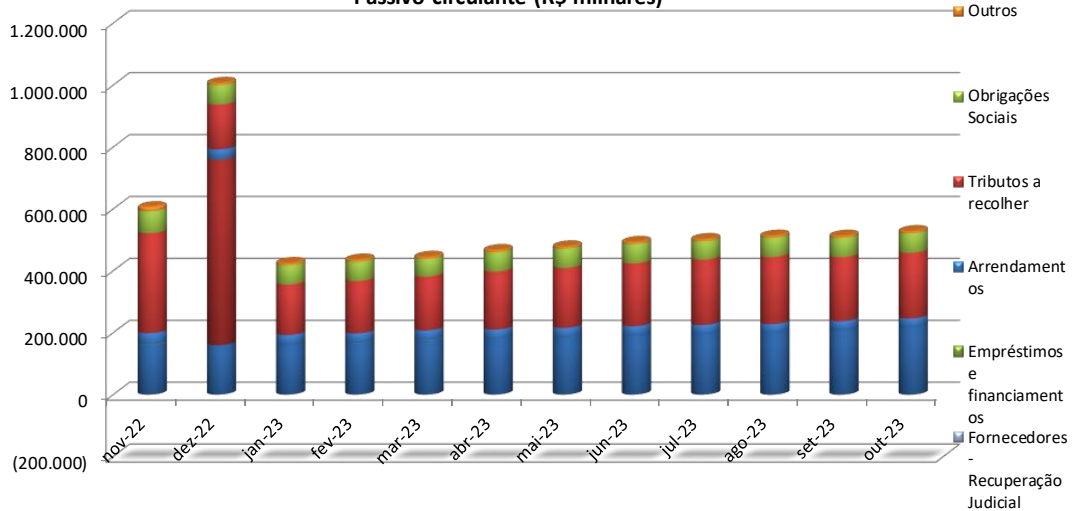
Ativo circulante (R\$ milhares)

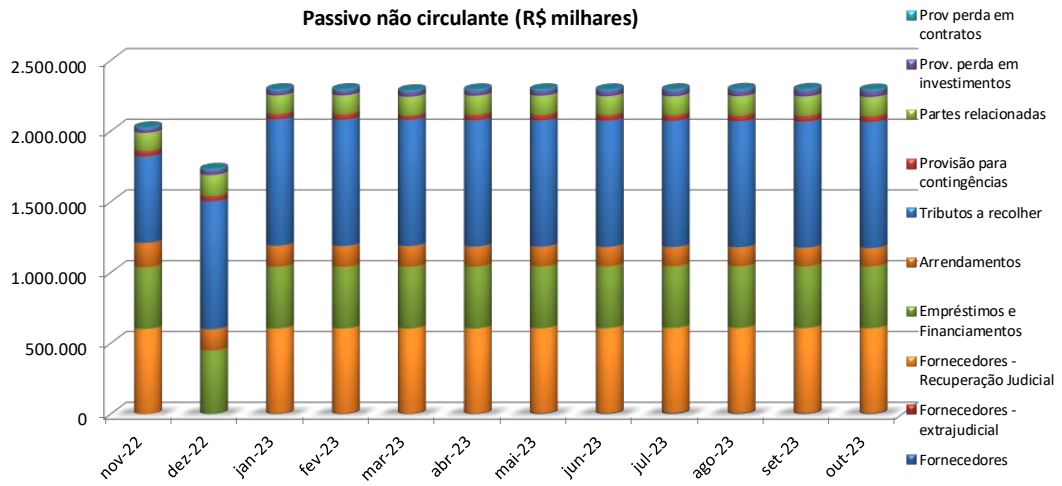


Ativo não circulante (R\$ milhares)



Passivo circulante (R\$ milhares)







3. ULL Moda Ltda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

| | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Receita bruta de vendas | 15.128 | 19.560 | 11.465 | 8.047 | 6.768 | 7.354 | 6.136 | 2.874 | 6.551 | 4.576 | 3.642 | 1.727 |
| Deduções da receita | (1.315) | (1.685) | (976) | (684) | (1.859) | 518 | (638) | (294) | (1.920) | 710 | 128 | (181) |
| Receita líquida | 13.813 | 17.875 | 10.489 | 7.363 | 4.909 | 7.872 | 5.498 | 2.580 | 4.631 | 5.286 | 3.770 | 1.546 |
| Custo dos produtos vendidos | (8.247) | (10.729) | (5.950) | (4.206) | (3.531) | (3.963) | (3.107) | (1.399) | (3.330) | (2.129) | (1.827) | (1.031) |
| Lucro bruto | 5.566 | 7.146 | 4.539 | 3.157 | 1.378 | 3.909 | 2.391 | 1.181 | 1.301 | 3.157 | 1.943 | 515 |
| Margem bruta % | 40% | 40% | 43% | 43% | 28% | 50% | 43% | 46% | 28% | 60% | 52% | 33% |
| Pessoal e encargos | (2.054) | (4.173) | (2.233) | (1.710) | (1.647) | (1.696) | (1.592) | (1.277) | (1.213) | (1.549) | (1.452) | (1.969) |
| Aluguéis e condomínios | (65) | (66) | (66) | (65) | (66) | (72) | (73) | (72) | (72) | (73) | (32) | (72) |
| Fretes | (122) | (209) | (84) | (143) | (75) | (79) | (46) | (2) | (75) | (73) | (10) | (24) |
| Serviços terceiros/manuten | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) | (200) |
| Tributárias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Outras receitas (desp), liqui | (2) | (1) | (3) | (2) | 87 | (2) | 0 | 0 | 0 | 45 | 0 | - |
| Total de Despesas Opera | (2.443) | (4.649) | (2.586) | (2.120) | (1.901) | (2.049) | (1.911) | (1.551) | (1.560) | (1.850) | (1.694) | (2.265) |
| Lucro operacional (EBIT) | 3.123 | 2.497 | 1.953 | 1.037 | (523) | 1.860 | 480 | (370) | (259) | 1.307 | 249 | (1.750) |
| Margem EBIT % | 23% | 14% | 19% | 14% | -11% | 24% | 9% | -14% | -6% | 25% | 7% | -113% |
| Despesas financeiras | (9) | (29) | (11) | 0 | (1) | 0 | (54) | (1) | (23) | (2) | (1) | 0 |
| Receitas financeiras | 10 | 0 | 4 | (1) | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | (1) | 0 | 0 |
| Resultado financeiro líqui | 1 | (29) | (7) | (1) | (1) | 0 | (54) | (1) | (22) | (3) | (1) | 0 |
| Imposto de renda e contr s | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado líquido | 3.124 | 2.468 | 1.946 | 1.036 | (524) | 1.860 | 426 | (371) | (281) | 1.304 | 248 | (1.750) |
| Margem líquida % | 23% | 14% | 19% | 14% | -11% | 24% | 8% | -14% | -6% | 25% | 7% | -113% |

BALANÇO PATRIMONIAL

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

| ATIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 15 | 1 | 61 | 4 | 92 | 19 | 879 | 473 | 1.883 | 32 | 648 | 985 |
| Estoques | 18.215 | 16.639 | 15.637 | 15.418 | 15.720 | 14.473 | 15.271 | 17.099 | 15.838 | 15.517 | 14.886 | 14.464 |
| Tributos a recuperar | 22.132 | 26.048 | 28.342 | 29.952 | 31.307 | 33.055 | 34.679 | 35.583 | 37.103 | 38.206 | 37.622 | 38.030 |
| Outros | 2.962 | 3.104 | 4.592 | 4.256 | 5.687 | 7.614 | 9.305 | 11.332 | 12.477 | 9.122 | 7.594 | 7.461 |
| Total do Ativo Circulante | 43.324 | 45.792 | 48.632 | 49.630 | 52.806 | 55.161 | 60.134 | 64.487 | 67.301 | 62.877 | 60.750 | 61.361 |
| Partes relacionadas | 124.011 | 148.955 | 129.910 | 131.092 | 131.389 | 131.820 | 130.650 | 129.189 | 129.796 | 132.768 | 133.185 | 131.878 |
| Total do Ativo não Circulante | 124.011 | 148.955 | 129.910 | 131.092 | 131.389 | 131.820 | 130.650 | 129.189 | 129.796 | 132.768 | 133.185 | 131.878 |
| Total do Ativo | 167.335 | 194.747 | 178.542 | 180.722 | 184.195 | 186.981 | 190.784 | 193.676 | 197.097 | 195.645 | 193.935 | 193.239 |



Em milhares de R\$

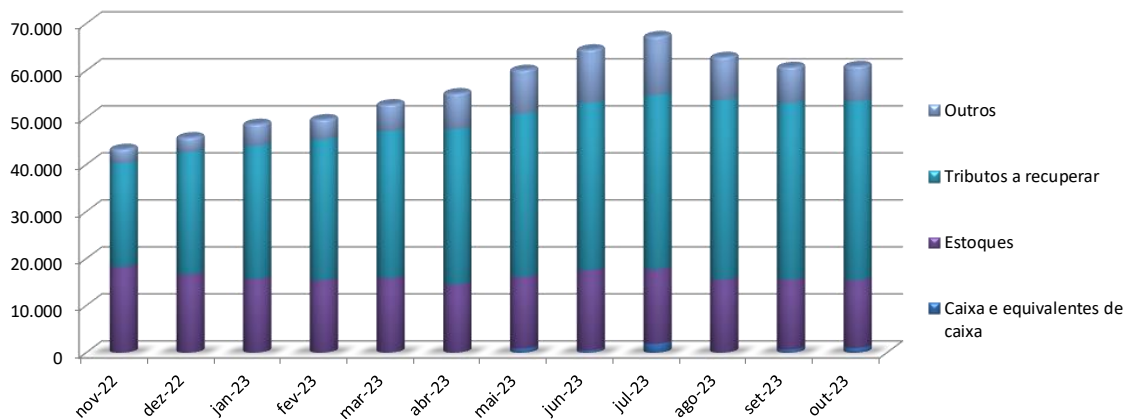
| PASSIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Fornecedores | 30.661 | 47.921 | 30.803 | 30.250 | 31.610 | 31.769 | 33.356 | 35.741 | 36.494 | 33.486 | 32.433 | 32.967 |
| Empréstimos e financiamentos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tributos a recolher | 22.233 | 26.508 | 28.906 | 30.601 | 33.242 | 34.025 | 35.808 | 36.678 | 39.645 | 39.848 | 38.982 | 39.506 |
| Obrigações Sociais | 101 | 73 | 79 | 82 | 80 | 62 | 70 | 78 | 60 | 109 | 70 | 66 |
| Total do Passivo Circulante | 52.995 | 74.502 | 59.788 | 60.933 | 64.932 | 65.856 | 69.234 | 72.497 | 76.199 | 73.443 | 71.485 | 72.539 |
| Fornecedores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fornecedores - Recuperação Ju | 17.864 | 102 | 17.865 | 17.865 | 17.865 | 17.865 | 17.865 | 17.865 | 17.865 | 17.865 | 17.865 | 17.865 |
| Empréstimos e Financiamentos | 90.427 | 90.426 | 90.427 | 90.427 | 90.427 | 90.427 | 90.427 | 90.427 | 90.427 | 90.427 | 90.427 | 90.427 |
| Partes relacionadas | 0 | 21.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total do Passivo não Circular | 108.291 | 111.728 | 108.292 | 108.292 | 108.292 | 108.292 | 108.292 | 108.292 | 108.292 | 108.292 | 108.292 | 108.292 |
| Capital social | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 | 1.010 |
| Lucro/Prejuízo no período | (16.314) | (16.314) | 7.506 | 7.506 | 7.506 | 7.506 | 7.506 | 7.506 | 7.506 | 7.506 | 7.506 | 7.506 |
| Resultados acumulados | 21.353 | 23.821 | 1.946 | 2.981 | 2.455 | 4.317 | 4.742 | 4.371 | 4.090 | 5.394 | 5.642 | 3.892 |
| Total do Patrimônio Líquido | 6.049 | 8.517 | 10.462 | 11.497 | 10.971 | 12.833 | 13.258 | 12.887 | 12.606 | 13.910 | 14.158 | 12.408 |
| Total do Passivo | 167.335 | 194.747 | 178.542 | 180.722 | 184.195 | 186.981 | 190.784 | 193.676 | 197.097 | 195.645 | 193.935 | 193.239 |

INDICADORES FINANCEIROS

ULL Moda Ltda

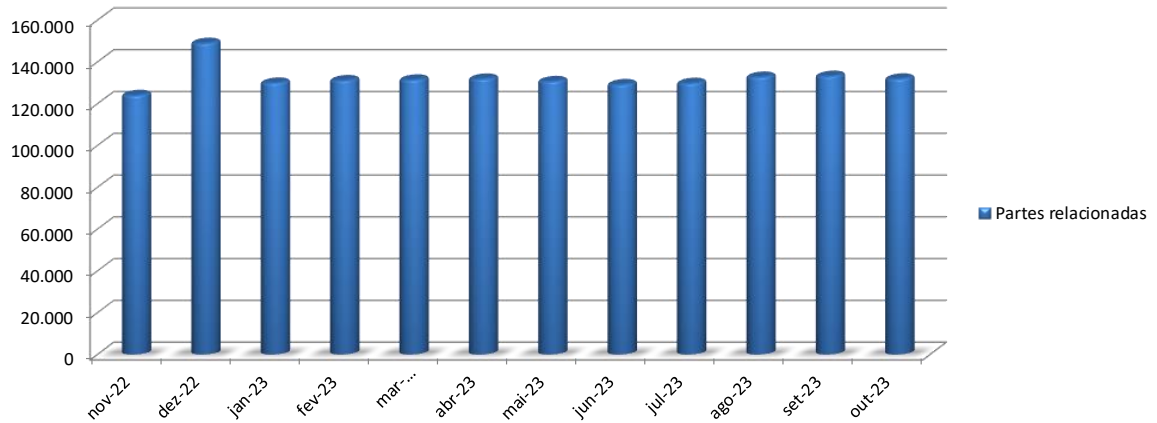
| Indicadores | Fórmula | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|-------------------------------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Índice de Liquidez Corrente | $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ | 0,82 | 0,61 | 0,81 | 0,81 | 0,81 | 0,84 | 0,87 | 0,89 | 0,88 | 0,86 | 0,85 | 0,85 |
| Índice de Liquidez Seca | $ILS = (\text{Ativo Circ.} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circ.}$ | 0,47 | 0,39 | 0,55 | 0,56 | 0,57 | 0,62 | 0,65 | 0,65 | 0,68 | 0,64 | 0,64 | 0,65 |
| Índice de Liquidez Geral | $ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir.})$ | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,07 | 1,06 | 1,07 | 1,07 | 1,07 | 1,07 | 1,08 | 1,08 | 1,07 |
| Capital de Terc s/ Rec Totais | $PCTRT = (\text{Pas Circul.} + \text{Pas não Circul.}) / \text{Ativo Total}$ | 0,96 | 0,96 | 0,94 | 0,94 | 0,94 | 0,93 | 0,93 | 0,93 | 0,94 | 0,93 | 0,93 | 0,94 |
| Grau de Endividamento | $GE = \text{Passivo Exigível} / \text{Total} / \text{Patrimônio Líquido}$ | 26,66 | 21,87 | 16,07 | 14,72 | 15,79 | 13,57 | 13,39 | 14,03 | 14,64 | 13,07 | 12,70 | 14,57 |

Ativo circulante (R\$ milhares)

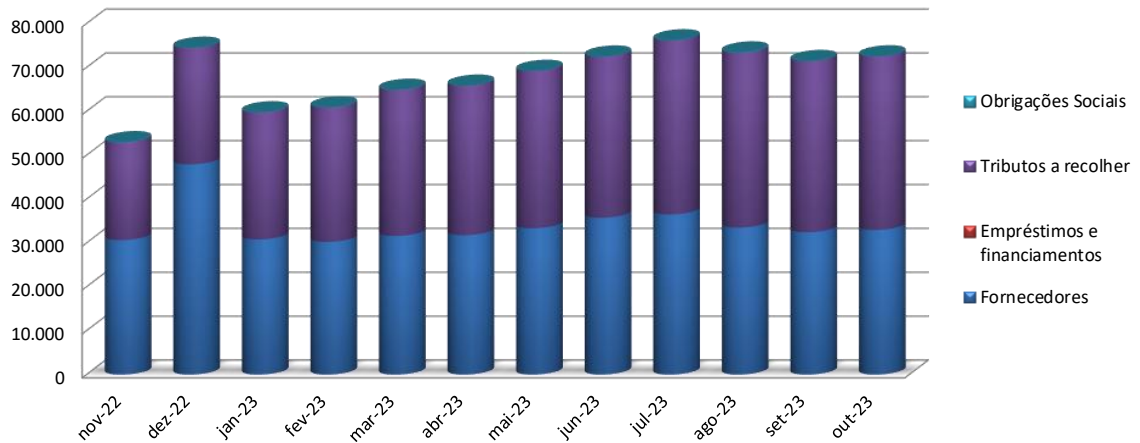




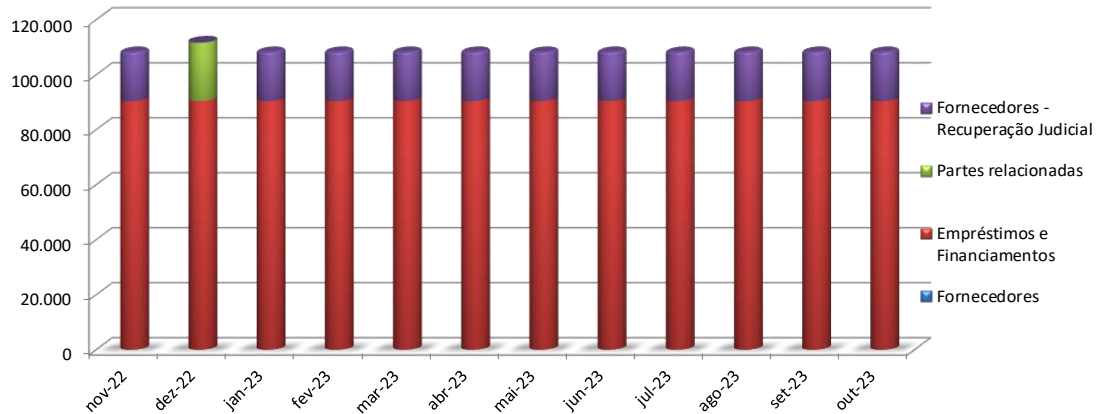
Ativo não circulante (R\$ milhares)



Passivo Circulante (R\$ milhares)



Passivo não circulante (R\$ milhares)





4. Companhia Leader de Promoções de Vendas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

| | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|----------------------------------|----------------|----------------|--------------|---------------|----------------|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------|
| Receita bruta de vendas | 44 | 37 | 32 | 36 | 50 | 52 | 49 | 45 | 44 | 44 | 22 | 54 |
| Deduções da receita | (6) | (7) | (6) | (5) | (6) | (2) | (7) | (6) | (6) | (5) | (5) | (1) |
| Receita líquida | 38 | 30 | 26 | 31 | 44 | 50 | 42 | 39 | 38 | 39 | 17 | 53 |
| Custo dos produtos vendidos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucro bruto | 38 | 30 | 26 | 31 | 44 | 50 | 42 | 39 | 38 | 39 | 17 | 53 |
| Margem bruta % | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Pessoal e encargos | (33) | (52) | (34) | 0 | (15) | (45) | (38) | (84) | (43) | (43) | (44) | (43) |
| Propaganda e publicidade | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Depreciação e amortização | (11) | (11) | (11) | (12) | (7) | (8) | (7) | (8) | (7) | (8) | (7) | (8) |
| Serviços terceiros/manuten | (120) | (490) | (33) | (103) | (131) | (260) | (56) | (54) | (251) | (16) | (144) | (170) |
| Tributárias | (20) | (435) | (15) | (3) | 10 | (2) | 0 | 0 | 0 | (77) | 0 | 0 |
| Contingências | (1.246) | (1.572) | 258 | (494) | (1.235) | 595 | (512) | (2.566) | (1.027) | (1.443) | (1.861) | 650 |
| Outras receitas (desp), líquid | 259 | (515) | 35 | 33 | 30 | 30 | 35 | 37 | 57 | 53 | 34 | (34) |
| Total de Despesas Opera | (1.171) | (3.075) | 200 | (578) | (1.348) | 310 | (578) | (2.675) | (1.271) | (1.534) | (2.022) | 395 |
| Lucro operacional (EBIT) | (1.133) | (3.045) | 226 | (547) | (1.304) | 360 | (536) | (2.636) | (1.233) | (1.495) | (2.005) | 448 |
| Margem EBIT % | -2982% | -10150% | 869% | -1765% | -2964% | 720% | -1276% | -6759% | -3245% | -3833% | -11794% | 845% |
| Despesas financeiras | (8) | (59) | (3) | (5) | (7) | (3) | (8) | (4) | (5) | (8) | (22) | (12) |
| Receitas financeiras | 1 | 17 | 43 | 10 | 8 | 6 | 6 | 0 | 12 | (11) | 0 | 0 |
| Resultado financeiro líqu | (7) | (42) | 40 | 5 | 1 | 3 | (2) | (4) | 7 | (19) | (22) | (12) |
| Imposto de renda e contr s | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado líquido | (1.140) | (3.087) | 266 | (542) | (1.303) | 363 | (538) | (2.640) | (1.226) | (1.514) | (2.027) | 436 |
| Margem líquida % | -3000% | -10290% | 1023% | -1748% | -2961% | 726% | -1281% | -6769% | -3226% | -3882% | -11924% | 823% |

BALANÇO PATRIMONIAL

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

| ATIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 2.317 | 5.902 | 4.132 | 3.129 | 2.735 | 2.184 | 50 | 44 | 49 | 50 | 43 | 54 |
| Contas a receber | 5.236 | 5.230 | 5.224 | 5.228 | 5.242 | 5.244 | 5.241 | 5.237 | 5.236 | 5.280 | 5.257 | 5.288 |
| Tributos a recuperar | 6.082 | 6.086 | 6.103 | 6.106 | 6.109 | 6.112 | 6.114 | 6.115 | 6.115 | 6.116 | 6.116 | 6.117 |
| Outros | 581 | 188 | 113 | 98 | 141 | 121 | 106 | 104 | 46 | 120 | 32 | 235 |
| Total do Ativo Circulante | 14.216 | 17.406 | 15.572 | 14.561 | 14.227 | 13.661 | 11.511 | 11.500 | 11.446 | 11.566 | 11.448 | 11.694 |
| Depósitos Judiciais | 28.059 | 24.112 | 24.169 | 24.166 | 24.153 | 24.194 | 24.200 | 24.233 | 24.196 | 24.239 | 24.246 | 24.209 |
| Partes relacionadas | 3.263 | (524) | 1.029 | 1.925 | 2.294 | 2.817 | 4.800 | 4.657 | 4.593 | 4.351 | 4.470 | 4.402 |
| IR e CS diferidos | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 | 19.698 |
| Imobilizado | 469 | 461 | 453 | 445 | 438 | 430 | 423 | 415 | 408 | 400 | 393 | 385 |
| Intangível | 10 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total do Ativo não Circulante | 51.499 | 43.754 | 45.352 | 46.234 | 46.583 | 47.139 | 49.121 | 49.003 | 48.895 | 48.688 | 48.807 | 48.694 |
| Total do Ativo | 65.715 | 61.160 | 60.924 | 60.795 | 60.810 | 60.800 | 60.632 | 60.503 | 60.341 | 60.254 | 60.255 | 60.388 |



Em milhares de R\$

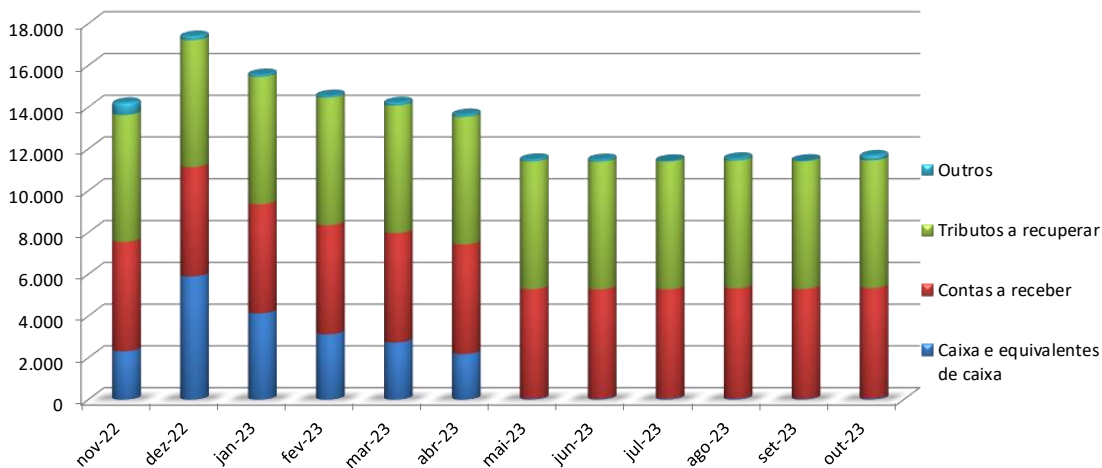
| PASSIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Fornecedores | 5.580 | 5.393 | 5.192 | 5.163 | 5.301 | 5.574 | 5.482 | 5.516 | 6.134 | 6.139 | 6.366 | 6.849 |
| Tributos a recolher | 4.509 | 4.525 | 4.494 | 4.457 | 4.416 | 4.377 | 4.341 | 4.305 | 4.265 | 4.275 | 4.275 | 4.283 |
| Obrigações Sociais | 1.569 | 1.608 | 1.593 | 1.579 | 1.564 | 1.553 | 1.537 | 1.525 | 1.508 | 1.494 | 1.465 | 1.450 |
| Outros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total do Passivo Circulante | 11.658 | 11.526 | 11.279 | 11.199 | 11.281 | 11.504 | 11.360 | 11.346 | 11.907 | 11.908 | 12.106 | 12.582 |
| Fornecedores - Recuperação Judic | 2.379 | 2.379 | 2.379 | 2.380 | 2.382 | 2.382 | 2.385 | 3.023 | 3.023 | 3.023 | 3.023 | 3.023 |
| Tributos a recolher | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Provisão para contingências | 79.566 | 78.231 | 77.975 | 78.467 | 79.701 | 79.105 | 79.616 | 81.503 | 82.006 | 83.483 | 85.263 | 84.483 |
| Partes relacionadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total do Passivo não Circulante | 81.945 | 80.610 | 80.354 | 80.847 | 82.083 | 81.487 | 82.001 | 84.526 | 85.029 | 86.506 | 88.286 | 87.506 |
| Capital social | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 | 5.899 |
| Reserva Legal | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| Lucro/Prejuízo no período | (25.868) | (25.868) | (36.890) | (36.890) | (36.890) | (36.890) | (36.890) | (36.890) | (36.890) | (36.890) | (36.890) | (36.890) |
| Resultados acumulados | (7.935) | (11.023) | 266 | (276) | (1.579) | (1.216) | (1.754) | (4.394) | (5.620) | (7.185) | (9.162) | (8.725) |
| Total do Patrimônio Líquido | (27.888) | (30.976) | (30.709) | (31.251) | (32.554) | (32.191) | (32.729) | (35.369) | (36.595) | (38.160) | (40.137) | (39.700) |
| Total do Passivo | 65.715 | 61.160 | 60.924 | 60.795 | 60.810 | 60.800 | 60.632 | 60.503 | 60.341 | 60.254 | 60.255 | 60.388 |

INDICADORES FINANCEIROS

Companhia Leader de Promoção de Vendas

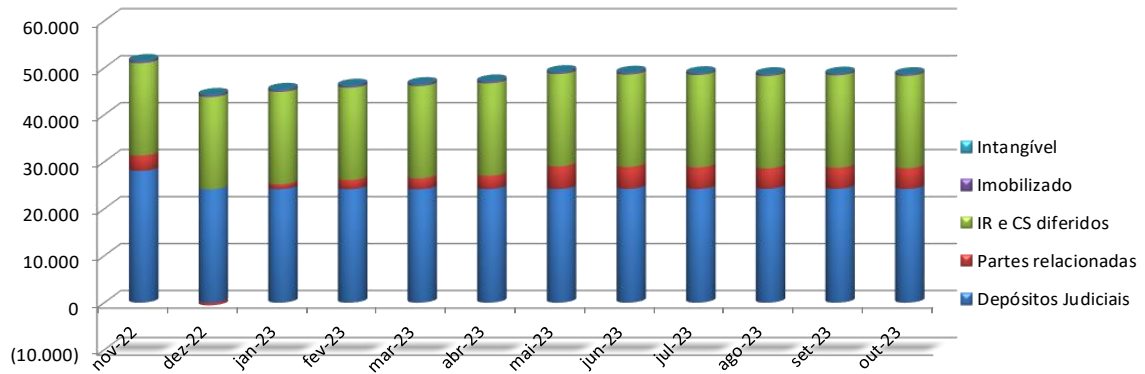
| Indicadores | Fórmula | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|-------------------------------|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Índice de Liquidez Corrente | $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ | 1,22 | 1,51 | 1,38 | 1,30 | 1,26 | 1,19 | 1,01 | 1,01 | 0,96 | 0,97 | 0,95 | 0,93 |
| Índice de Liquidez Geral | $ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Circ.})$ | 0,15 | 0,19 | 0,17 | 0,16 | 0,15 | 0,15 | 0,12 | 0,12 | 0,12 | 0,12 | 0,11 | 0,12 |
| Capital de Terc s/ Rec Totais | $PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Total}$ | 6,58 | 5,29 | 5,88 | 6,32 | 6,56 | 6,81 | 8,11 | 8,34 | 8,47 | 8,51 | 8,77 | 8,56 |
| Grau de Endividamento | $GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$ | (12,89) | (36,74) | (36,26) | (36,14) | (36,34) | (35,88) | (35,69) | (36,31) | (36,36) | (36,91) | (37,66) | (37,56) |

Ativo circulante (R\$ milhares)

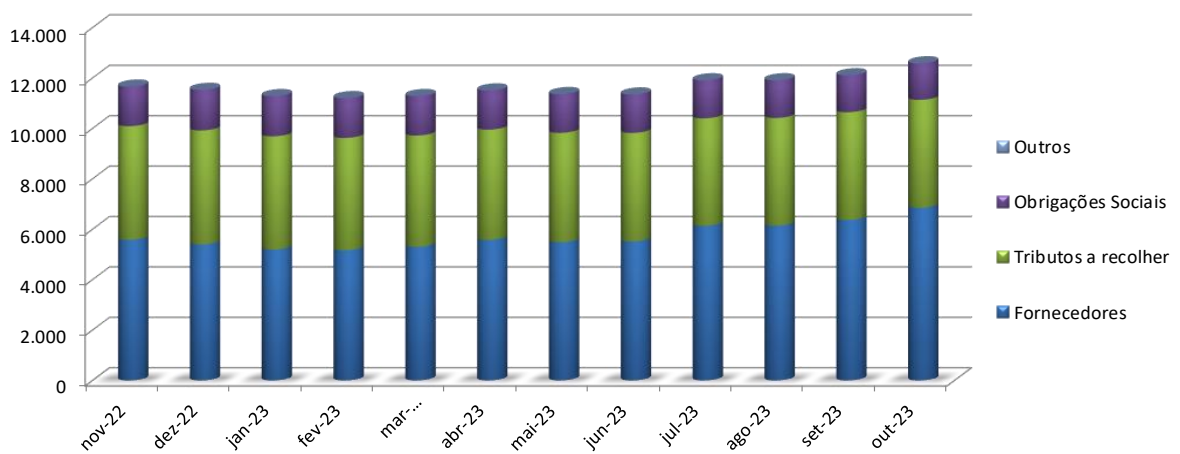




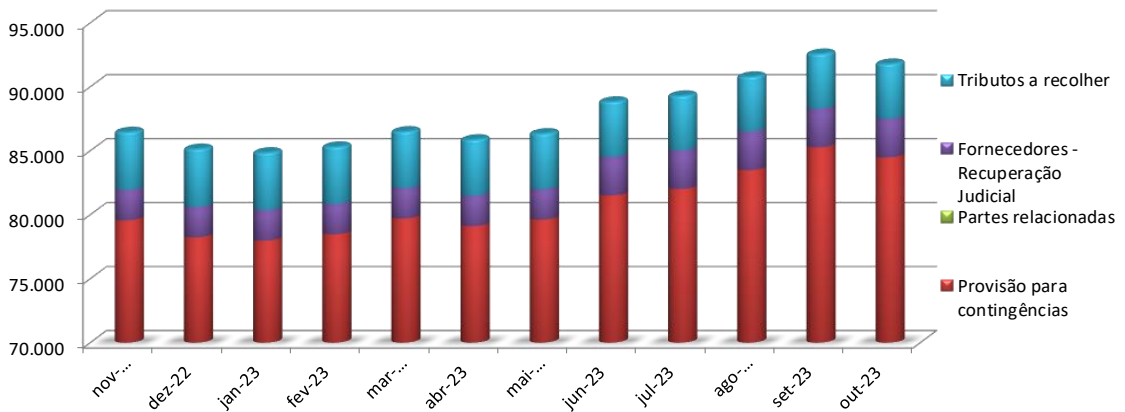
Ativo não circulante (R\$ milhares)



Passivo circulante (R\$ milhares)



Passivo não circulante (R\$ milhares)





5. Leader.com.br S/A

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

| | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|---------------------------------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------|----------|----------|
| Receita bruta de vendas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Deduções da receita | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita líquida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Custo dos produtos vendidos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucro bruto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Margem bruta % | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contingências | 0 | 6.140 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado de part societária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Outras receitas (desp), líquida | 0 | (1.357) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total de Despesas Operacionais | 0 | 4.783 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucro operacional (EBIT) | 0 | 4.783 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Margem EBIT % | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas financeiras | (17) | (30) | (20) | (21) | (22) | (23) | (24) | (25) | (26) | 1 | 0 | 0 |
| Receitas financeiras | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Resultado financeiro líquido | (17) | (30) | (20) | (20) | (22) | (23) | (24) | (24) | (26) | 1 | 0 | 1 |
| Imposto de renda e contribuições | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado líquido | (17) | 4.753 | (20) | (20) | (22) | (23) | (24) | (24) | (26) | 1 | 0 | 1 |
| Margem líquida % | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

BALANÇO PATRIMONIAL

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

| ATIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 28 | 29 | 29 | 29 | 30 | 30 | 30 | 30 | 31 | 31 | 31 | 32 |
| Tributos a recuperar | 2.702 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 | 1.344 |
| Total do Ativo Circulante | 2.730 | 1.373 | 1.373 | 1.373 | 1.374 | 1.374 | 1.374 | 1.374 | 1.375 | 1.375 | 1.375 | 1.376 |
| Depósitos Judiciais | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 | 1.009 |
| Partes relacionadas | 1.359 | 1.227 | 1.106 | 983 | 860 | 735 | 609 | 482 | 354 | 354 | 354 | 353 |
| Total do Ativo não Circulante | 2.368 | 2.236 | 2.115 | 1.992 | 1.869 | 1.744 | 1.618 | 1.491 | 1.363 | 1.363 | 1.363 | 1.362 |
| Total do Ativo | 5.098 | 3.609 | 3.488 | 3.365 | 3.243 | 3.118 | 2.992 | 2.865 | 2.738 | 2.738 | 2.738 | 2.738 |
| Em milhares de R\$ | | | | | | | | | | | | |
| PASSIVO | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
| Tributos a recolher | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 978 |
| Total do Passivo Circulante | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 979 | 978 |
| Tributos a recolher | 5.241 | 5.138 | 5.037 | 4.934 | 4.834 | 4.732 | 4.630 | 4.527 | 4.426 | 4.426 | 4.426 | 4.426 |
| Provisão para contingências | 6.138 | 0 | (1) | (1) | (1) | (1) | (1) | (1) | (1) | (1) | (1) | (1) |
| Prov. perda em investimentos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total do Passivo não Circulante | 11.379 | 5.138 | 5.036 | 4.933 | 4.833 | 4.731 | 4.629 | 4.526 | 4.425 | 4.425 | 4.425 | 4.425 |
| Capital social | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 | 34.699 |
| Lucro/Prejuízo no período | (43.192) | (43.192) | (37.206) | (37.206) | (37.206) | (37.206) | (37.206) | (37.206) | (37.206) | (37.206) | (37.206) | (37.206) |
| Resultados acumulados | 1.233 | 5.985 | (20) | (40) | (62) | (85) | (109) | (133) | (159) | (159) | (159) | (158) |
| Total do Patrimônio Líquido | (7.260) | (2.508) | (2.527) | (2.547) | (2.569) | (2.592) | (2.616) | (2.640) | (2.666) | (2.666) | (2.666) | (2.665) |
| Total do Passivo | 5.098 | 3.609 | 3.488 | 3.365 | 3.243 | 3.118 | 2.992 | 2.865 | 2.738 | 2.738 | 2.738 | 2.738 |

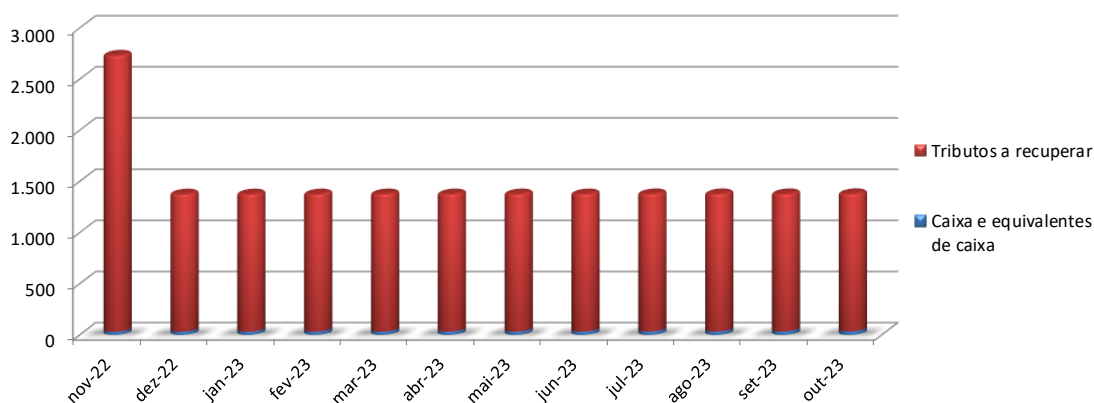


INDICADORES FINANCEIROS

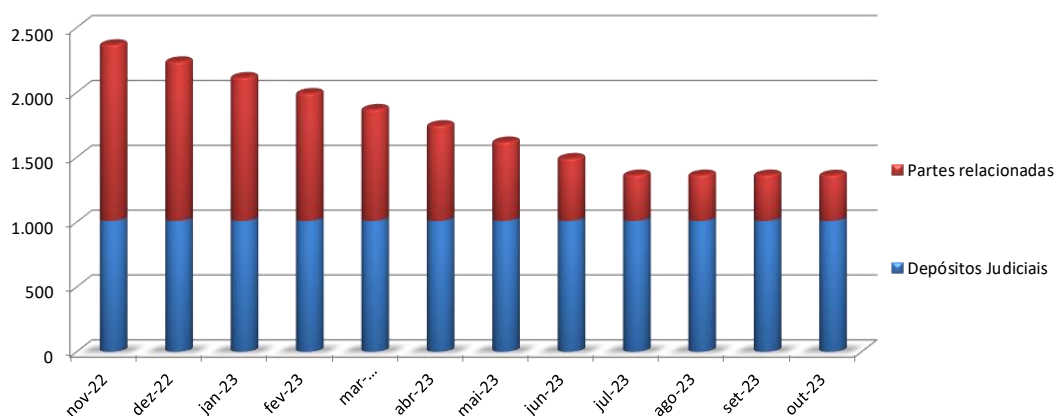
Leader.com.br S/A

| Indicadores | Fórmula | nov-22 | dez-22 | jan-23 | fev-23 | mar-23 | abr-23 | mai-23 | jun-23 | jul-23 | ago-23 | set-23 | out-23 |
|-------------------------------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Índice de Liquidez Corrente | $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ | ND | ND | ND | ND | ND | ND | ND | ND | ND | ND | ND | 0,00 |
| Índice de Liquidez Geral | $ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir})$ | 0,41 | 0,59 | 0,58 | 0,57 | 0,56 | 0,55 | 0,53 | 0,52 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 |
| Capital de Terc s/ Rec Totais | $PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Total}$ | 2,42 | 1,69 | 1,72 | 1,76 | 1,79 | 1,83 | 1,87 | 1,92 | 1,97 | 1,97 | 1,97 | 1,97 |
| Grau de Endividamento | $GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$ | (1,70) | (2,44) | (2,38) | (2,32) | (2,26) | (2,20) | (2,14) | (2,09) | (2,03) | (2,03) | (2,03) | (2,03) |

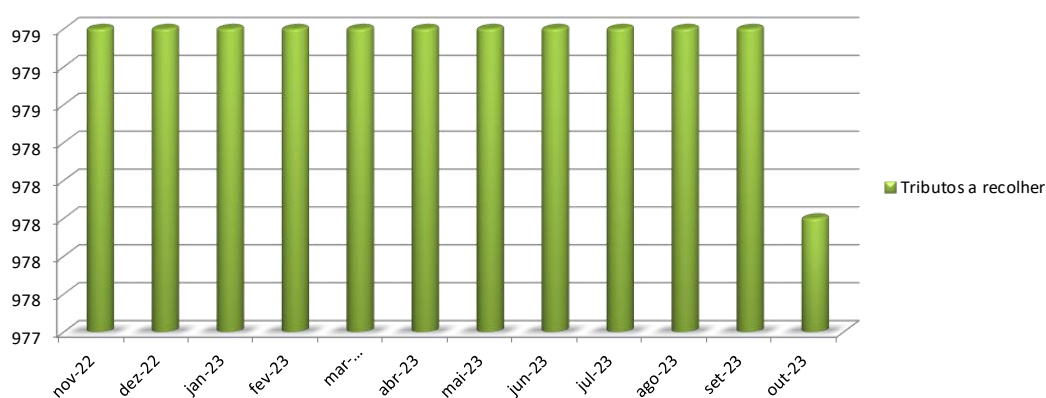
Ativo circulante (R\$ milhares)



Ativo não circulante (R\$ milhares)

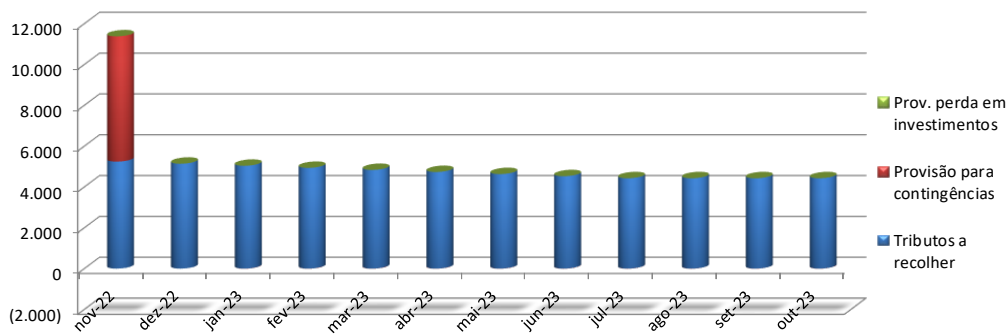


Passivo circulante (R\$ milhares)





Passivo não circulante (R\$ milhares)





Relatório de Andamentos Processuais

29. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então **(Doc. nº 10)**

Relatório de Incidentes Processuais

30. Por seu turno, apresenta esta A.J. Relatório de Incidentes Processuais na qual constam todas as habilitações retardatárias e impugnações apresentadas até o momento. **(Doc. nº 11)**

31. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

| | Data da distribuição | Número do incidente | Nome/Razão social | Sentenciado? |
|----|----------------------|---------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| 1 | 14/05/2020 | 0095563-18.2020.8.19.0001 | BINDER + FC COMUNICACAO LTDA | sim |
| 2 | 01/09/2020 | 0173727-94.2020.8.19.0001 | LIVIA SILVA DE FREITAS | sim |
| 3 | 31/08/2020 | 0172832-36.2020.8.19.0001 | LEONIR MORAES DO NASCIMENTO | sim |
| 4 | 06/08/2020 | 0154672-60.2020.8.19.0001 | DANIELLA CARDOSO ALVES | sim |
| 5 | 24/09/2020 | 0192736-42.2020.8.19.0001 | THAYNA DOS SANTOS TISSI | sim |
| 6 | 18/11/2020 | 0263583-69.2020.8.19.0001 | DRIELLE FERREIRA CANDIDO | sim |
| 7 | 19/11/2020 | 0266915-44.2020.8.19.0001 | LUCAS MENEZES BARBOSA | sim |
| 8 | 03/12/2020 | 0279151-28.2020.8.19.0001 | ELIG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | pendente de julgamento |
| 9 | 22/12/2020 | 0300342-32.2020.8.19.0001 | ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.+E11:W11 | sim |
| 10 | 31/12/2020 | 0308762-26.2020.8.19.0001 | NADYNE FERREIRA MENDES | sim |
| 11 | 12/11/2020 | 0246722-08.2020.8.19.0001 | DEBORA RODRIGUES DIASE13:V13 | sim |
| 12 | 01/02/2021 | 0022017-90.2021.8.19.0001 | KAREN CRISTINA DAMASCENO SOARES | sim |



| | | | | |
|----|------------|---------------------------|--|---------------------------|
| 13 | 12/02/2021 | 0031652-95.2021.8.19.0001 | PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECÇÃO EIRELLI | sim |
| 14 | 08/02/2021 | 0026609-80.2021.8.19.0001 | CF ROCHA TEXTIL EIRELI | sim |
| 15 | 23/02/2021 | 0039545-40.2021.8.19.0001 | DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI | SIM |
| 16 | 04/03/2021 | 0048289-24.2021.8.19.0001 | ANDRÉ LUIZ DA LUZ | sim |
| 17 | 01/03/2021 | 0044244-74.2021.8.19.0001 | ARTPLANE19:W19 | sim |
| 18 | 08/02/2021 | 0027397-94.2021.8.19.0001 | ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A. | sim |
| 19 | 08/02/2021 | 0048173-18.2021.8.19.0001 | BANCO BRADESCO SA | pendente de julgamento |
| 20 | 04/03/2021 | 0049357-09.2021.8.19.0001 | BANCO IBM S.A. | sim |
| 21 | 12/02/2021 | 0031588-85.2021.8.19.0001 | CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | sim |
| 22 | 17/12/2020 | 0018262-11.2020.8.19.0028 | PRISCILA RODRIGUES COSTA | sim |
| 23 | 30/01/2021 | 0020676-29.2021.8.19.0001 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | sim |
| 24 | 04/03/2021 | 0049178-75.2021.8.19.0001 | COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTOS - CEDAE | pendente de julgamento |
| 25 | 04/03/2021 | 0049154-47.2021.8.19.0001 | CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING | SIM |
| 26 | 03/03/2021 | 0047376-42.2021.8.19.0001 | CONDOMÍNIO PRÓ- INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE | pendente de julgamento |
| 27 | 12/02/2021 | 0031023-24.2021.8.19.0001 | CONSÓRCIO NACIGUATE29:W29 | pendente de julgamento |
| 28 | 23/02/2021 | 0038848-19.2021.8.19.0001 | DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI | SIM |
| 29 | 04/03/2021 | 0049174-38.2021.8.19.0001 | CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER | SIM |
| 30 | 04/03/2021 | 0048724-95.2021.8.19.0001 | DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA | pendente de julgamento |



| | | | | |
|----|------------|---------------------------|--|---|
| 31 | 04/03/2021 | 0049361-46.2021.8.19.0001 | GARDA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. | pendente de julgamento |
| 32 | 04/03/2021 | 0049354-54.2021.8.19.0001 | IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | SIM |
| 33 | 02/03/2021 | 0045049-27.2021.8.19.0001 | ICTS GLOBAL SERVIÇOS CONSULTORIA GE | SIM |
| 34 | 04/03/2021 | 0049308-65.2021.8.19.0001 | ITAÚ UNIBANCO S.A. | pendente de julgamento |
| 35 | 04/03/2021 | 0049350-17.2021.8.19.0001 | KARSTEN S.A. | pendente de julgamento |
| 36 | 04/03/2021 | 0048672-02.2021.8.19.0001 | MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO | pendente de julgamento |
| 37 | 09/03/2021 | 0053669-28.2021.8.19.0001 | MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A. | SIM |
| 38 | 05/03/2020 | 0049288-11.2020.8.19.0001 | MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | Suspensão do feito em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial |
| 39 | 01/03/2021 | 0044184-04.2021.8.19.0001 | MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO C41+E41:E41:Y41 | Improcedencia do pedido |
| 40 | 04/03/2021 | 0049155-32.2021.8.19.0001 | PANGEA PROPERTIES S.A. E RIO MINAS 10 EMPREENDEMENTOS LTDA | pendente de julgamento |
| 41 | 04/03/2021 | 0049336-33.2021.8.19.0001 | PIK AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA EPP | sim |
| 42 | 05/03/2021 | 0049500-95.2021.8.19.0001 | RADIO TUPI S.A. E TUPI MIDIA S.A. | sim |
| 43 | 04/03/2021 | 0049355-39.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - GARDA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. | pendente de julgamento |
| 44 | 04/03/2021 | 0048293-61.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MAURO DOS SANTOS | pendente de julgamento |
| 45 | 04/03/2021 | 0048348-12.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BASANT EXPORTS | sim |
| 44 | 04/03/2021 | 0048384-54.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA | pendente de julgamento |



| | | | | |
|----|------------|---------------------------|---|------------------------|
| 46 | 04/03/2021 | 0048438-20.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras -MITRA ARQUIDIOCESANA | pendente de julgamento |
| 47 | 04/03/2021 | 0048674-69.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras -CONDOMÍNIO DO SIDER SHOPPING CENTER e CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CBS | pendente de julgamento |
| 48 | 04/03/2021 | 0048718-88.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMÉRICA FOOTBALL CLUB e L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO | pendente de julgamento |
| 49 | 04/03/2021 | 0049141-48.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. S.A. | pendente de julgamento |
| 50 | 04/03/2021 | 0049149-25.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DE NITERÓI S.A. | pendente de julgamento |
| 51 | 04/03/2021 | 0049170-98.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO IMPERADOR S.A. | pendente de julgamento |
| 52 | 04/03/2021 | 0049186-52.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AGUAS DO PARAÍBA S.A. | pendente de julgamento |
| 53 | 04/03/2021 | 0049193-44.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. | pendente de julgamento |
| 54 | 04/03/2021 | 0049207-28.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE | pendente de julgamento |
| 55 | 04/03/2021 | 0049212-50.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | pendente de julgamento |
| 56 | 04/03/2021 | 0049221-12.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEDAE | pendente de julgamento |
| 57 | 04/03/2021 | 0049226-34.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBULCO | pendente de julgamento |
| 58 | 04/03/2021 | 0049230-71.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A | pendente de julgamento |



| | | | | |
|----|------------|---------------------------|--|------------------------|
| 59 | 04/03/2021 | 0049232-41.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE | pendente de julgamento |
| 60 | 04/03/2021 | 0049233-26.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CLARO S.A. | pendente de julgamento |
| 61 | 04/03/2021 | 0049240-18.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL | pendente de julgamento |
| 62 | 04/03/2021 | 0049241-03.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COELBA- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA | pendente de julgamento |
| 63 | 04/03/2021 | 0049252-32.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS | pendente de julgamento |
| 64 | 04/03/2021 | 0049253-17.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. | pendente de julgamento |
| 65 | 04/03/2021 | 0049265-31.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - TELEMAR NORTE LESTE S.A. | pendente de julgamento |
| 66 | 04/03/2021 | 0049266-16.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ELEKTRO REDES S.A. | pendente de julgamento |
| 67 | 04/03/2021 | 0049278-30.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP | pendente de julgamento |
| 68 | 04/03/2021 | 0049279-15.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA | Sim. |
| 69 | 04/03/2021 | 0049281-82.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - OI MOVEL S.A. | pendente de julgamento |
| 70 | 04/03/2021 | 0049282-67.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENERGISA NOVA FRIBURGO | pendente de julgamento |
| 71 | 04/03/2021 | 0049287-89.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A. | pendente de julgamento |



| | | | | |
|-----------|-------------------|---------------------------|---|------------------------|
| 72 | 04/03/2021 | 0049288-74.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENRGISA SERGIPE | pendente de julgamento |
| 73 | 04/03/2021 | 0049297-36.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA | pendente de julgamento |
| 74 | 04/03/2021 | 0049305-13.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO | pendente de julgamento |
| 75 | 04/03/2021 | 0049311-20.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIGHT | pendente de julgamento |
| 76 | 04/03/2021 | 0049316-42.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONSÓRCIO NACIGUAT | Sim |
| 77 | 04/03/2021 | 0049325-04.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEZANNE | Sim |
| 78 | 04/03/2021 | 0049333-78.2021.8.19.0001 | UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMINIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS | pendente de julgamento |
| 79 | 13/04/2021 | 0082681-87.2021.8.19.0001 | JOSE FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO | SIM |
| 80 | 13/01/2021 | 0007287-74.2021.8.19.0001 | NAIARA DA SILVA DE SOUZA | sim |
| 81 | 20/05/2021 | 0079936-37.2021.8.19.0001 | TERESOPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA | sim |
| 82 | 13/04/2021 | 0082909-62.2021.8.19.0001 | MARIA INEZ RAIMUNDO | sim |
| 83 | 20/05/2021 | 0092494-41.2021.8.19.0001 | TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA | pendente de julgamento |
| 84 | 11/05/2021 | 0103958-62.2021.8.19.0001 | LIDIA ESTEVES DE SOUZA BOECHAT | pendente de julgamento |
| 85 | 12/07/2021 | 0156516-11.2021.8.19.0001 | ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO | sim |
| 86 | 28/07/2021 | 0168962-46.2021.8.19.0001 | SILVIA HELENA DE TOLEDO - Nome Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO | pendente de julgamento |



| | | | | |
|-----|------------|---------------------------|--|------------------------|
| 87 | 30/07/2021 | 0171010-75.2021.8.19.0001 | EDIVANE MIRANDA COSTA | sim |
| 88 | 16/01/2022 | 0010290-03.2022.8.19.0001 | ERIKA CRISTINA DA SILVA | sim |
| 89 | 02/02/2022 | 0022980-64.2022.8.19.0001 | DÉBORA VIEIRA FONSECA | sim |
| 90 | 07/02/2022 | 0026897-91.2022.8.19.0001 | LARISSA SANTANA DE ALMEIDA | sim |
| 91 | 28/03/2022 | 0071984-70.2022.8.19.0001 | SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS | sim |
| 92 | 14/04/2022 | 0093001-65.2022.8.19.0001 | THAMARA DAYANE JOAQUIM DE CARVALHO | Sim |
| 93 | 17/04/2022 | 0094004-55.2022.8.19.0001 | EDNALVA PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO | Sim |
| 94 | 19/04/2022 | 0096235-55.2022.8.19.0001 | JANINE SOARES ROSA | Sim |
| 95 | 19/04/2022 | 0096270-15.2022.8.19.0001 | RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA | Sim |
| 96 | 04/04/2022 | 0080648-90.2022.8.19.0001 | BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA | pendente de julgamento |
| 97 | 23/02/2022 | 0042766-94.2022.8.19.0001 | ANA MARIA ONDEZA DA FONSECA | Sim |
| 98 | 08/03/2022 | 0052205-32.2022.8.19.0001 | MAXXI HOUSE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI | pendente de julgamento |
| 99 | 24/03/2022 | 0068405-17.2022.8.19.0001 | MIRLANA REGINA DE SOUZA | Sim |
| 100 | 08/04/2022 | 0085095-24.2022.8.19.0001 | JOHRSINEY THIAGO ALVES | Sim |
| 101 | 10/05/2021 | 0103493-53.2021.8.19.0001 | LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA | Sim |
| 102 | 20/09/2022 | 0219610-93.2022.8.19.0001 | ALICE DE MORAES DIAS | pendente de julgamento |
| 103 | 06/09/2022 | 0244568-46.2022.8.19.0001 | ANDERSON DOS SANTOS REIS | pendente de julgamento |
| 104 | 27/05/2022 | 0137968-98.2022.8.19.0001 | DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA | pendente de julgamento |
| 105 | 18/05/2022 | 0127733-72.2022.8.19.0001 | JOSENEIDE COELHO DA SILVA | pendente de julgamento |
| 106 | 04/08/2022 | 0213428-91.2022.8.19.0001 | NATALIA DA SILVA CARVALHO | pendente de julgamento |
| 107 | 12/07/2022 | 0186682-89.2022.8.19.0001 | REINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR | pendente de julgamento |



| | | | | |
|-----|------------|---------------------------|--|----------------------------|
| 108 | 16/09/2022 | 0252236-68.2022.8.19.0001 | SHYRLES AUGUSTO DA SILVA | pendente de julgamento |
| 109 | 27/05/2022 | 0137982-82.2022.8.19.0001 | VALDILEA DA ROSA PINTO | pendente de julgamento |
| 110 | 15/02/2022 | 0034391-07.2022.8.19.0001 | CLAISE ROSA CASSIANO DO NASCIMENTO | Sim |
| 111 | 09/09/2022 | 0246965-78.2022.8.19.0001 | FABRICIA OLIVEIRA DE SOUZA | pendente de julgamento |
| 112 | 16/09/2022 | 0252376-05.2022.8.19.0001 | FELIPE LEMOS GUIMARAES | pendente de julgamento |
| 113 | 16/09/2022 | 0252369-13.2022.8.19.0001 | FLÁVIA SANTANA COSTA | pendente de julgamento |
| 114 | 22/03/2022 | 0065932-58.2022.8.19.0001 | JENAINA MARTINS DA SILVA | SIM |
| 115 | 08/09/2022 | 0246023-46.2022.8.19.0001 | LUCIANA VELLOSO BARBOSA FERRAZ | pendente de julgamento |
| 116 | 27/09/2022 | 0259444-06.2022.8.19.0001 | AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA | pendente de julgamento |
| 117 | 26/10/2021 | 0252753-10.2021.8.19.0001 | Andressa Machado | sim |
| 118 | 18/08/2021 | 0186301-18.2021.8.19.0001 | BASANT EXPORTS | SIM |
| 119 | 19/10/2022 | 0275958-34.2022.8.19.0001 | CAIO RUAN DE MELLO DURANGE | pendente de julgamento |
| 120 | 18/08/2021 | 0186280-42.2021.8.19.0001 | GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA | pendente de julgamento |
| 121 | 12/11/2021 | 0265142-27.2021.8.19.0001 | Kamilla DOS SANTOS MOREIRA | sim |
| 122 | 16/09/2022 | 0292802-93.2021.8.19.0001 | L2 SPORTS MARKETING COMERCIAL E GESTAO | sim |
| 123 | 10/11/2021 | 0263656-07.2021.8.19.0001 | MATEUS GOMES DOS SANTOS | pendente de julgamento |
| 124 | 01/11/2022 | 0286615-35.2022.8.19.0001 | DEBORA SANTOS ANDRADE SILVA | pendente de julgamento |
| 125 | 25/10/2022 | 0281700-40.2022.8.19.0001 | PROCTOR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. | pendente de julgamento |
| 126 | 28/10/2022 | 0283849-09.2022.8.19.0001 | VERBENIA COSTA SILVA FIGUEIREDO | X |
| 127 | 04/04/2022 | 0080113-64.2022.8.19.0001 | ELAINE COSTA CORDEIRO DA SILVA | Julgou extinto o processo. |
| 128 | 09/05/2022 | 0115081-23.2022.8.19.0001 | SIRLEY LOPES ATAIDE | sim |
| 129 | 28/05/2021 | 0119600-75.2021.8.19.0001 | VALDILEA DA ROSA PINTO | sim |



| | | | | |
|-----|------------|---------------------------|--|------------------------|
| 130 | 18/05/2022 | 0126543-74.2022.8.19.0001 | RONEIBIO ALVES DE JESUS | SIM |
| 131 | 13/06/2022 | 0155399-48.2022.8.19.0001 | LAURA SOUTELO VILELA | sim |
| 132 | 12/07/2021 | 0156516-11.2021.8.19.0001 | ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO | Sim |
| 133 | 14/07/2021 | 0158000-61.2021.8.19.0001 | ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS | sim |
| 134 | 28/07/2021 | 0168962-46.2021.8.19.0001 | SILVIA HELENA DE TOLEDO e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO | pendente de julgamento |
| 135 | 30/07/2021 | 0171253-19.2021.8.19.0001 | PAMELA DE ALMEIDA PEREIRA | Sim |
| 136 | 04/08/2021 | 0175689-21.2021.8.19.0001 | ROBSON ALVES DOS SANTOS | Sim |
| 137 | 06/07/2022 | 0179827-94.2022.8.19.0001 | QUEROLIN ELOÁ MACEDO DOS SANTOS | pendente de julgamento |
| 138 | 18/02/2021 | 0186280-42.2021.8.19.0001 | GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA | pendente de julgamento |
| 139 | 22/09/2020 | 0190094-96.2020.8.19.0001 | DAIANA APOLINÁRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO | SIM |
| 140 | 18/07/2022 | 0193171-45.2022.8.19.0001 | DANIEL LAMARTINE MARTINS | pendente de julgamento |
| 141 | 30/08/2021 | 0194674-38.2021.8.19.0001 | BUCHARA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., | Sim |
| 142 | 20/07/2022 | 0195473-47.2022.8.19.0001 | GLÓRIA REGINA PARREIRA DE OLIVEIRA SILVA | pendente de julgamento |
| 143 | 24/07/2022 | 0199996-05.2022.8.19.0001 | LILIANE DA CONCEIÇÃO | SIM |
| 144 | 27/07/2022 | 0203766-06.2022.8.19.0001 | ELAINE BARCELOS NERY | pendente de julgamento |
| 145 | 15/08/2022 | 0223828-67.2022.8.19.0001 | TELEFÔNICA BRASIL S.A. | pendente de julgamento |
| 146 | 07/10/2021 | 0225924-89.2021.8.19.0001 | REGINA MARTINS PEREIRA LIMA | Sim |
| 147 | 24/08/2022 | 0232767-36.2022.8.19.0001 | NATALIA LESSA DA SILVA | pendente de julgamento |
| 148 | 10/09/2022 | 0247472-39.2022.8.19.0001 | VANESSA APARECIDA GONÇALVES | pendente de julgamento |
| 149 | 03/11/2021 | 0257489-71.2021.8.19.0001 | BRUNO CARLOS AMORIM FERREIRA | pendente de julgamento |



| | | | | |
|-----|------------|---------------------------|---|------------------------|
| 150 | 27/09/2022 | 0259444-06.2022.8.19.0001 | AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA | pendente de julgamento |
| 151 | 11/11/2021 | 0264885-02.2021.8.19.0001 | ROBERTO NEVES GUIMARÃES | pendente de julgamento |
| 152 | 12/11/2021 | 0265142-27.2021.8.19.0001 | KAMILA DOS SANTOS MOREIRA | sim |
| 153 | 04/10/2022 | 0265814-98.2022.8.19.0001 | ISABEL ANGELICA DA SILVA BISPO DOS SANTOS | NÃO |
| 154 | 04/10/2022 | 0265987-25.2022.8.19.0001 | FABIO MIRANDA DOS SANTOS | NÃO |
| 155 | 19/02/2022 | 0275958-34.2022.8.19.0001 | CAIO RUAN DE MELLO DURANGE | NÃO |
| 156 | 22/11/2022 | 0294840-78.2021.8.19.0001 | PRISCILA RODRIGUES COSTA | SIM |
| 157 | 23/11/2021 | 0296383-19.2021.8.19.0001 | MARIA DE LOURDES MANZINI JUNQUEIRA | SIM |
| 158 | 22/11/2022 | 0299248-78.2022.8.19.0001 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA SENHORA DA PENHA S.A | NÃO |
| 159 | 23/11/2022 | 0299689-59.2022.8.19.0001 | MILENA DE FARIAS SOARES | não |
| 160 | 23/12/2021 | 0324650-98.2021.8.19.0001 | MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS | sim |
| 161 | 23/12/2021 | 0325119-47.2021.8.19.0001 | BRANCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A | Não |
| 162 | 29/11/2022 | 0328396-37.2022.8.19.0001 | ROMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA | sim |
| 163 | 30/11/2022 | 0328947-17.2022.8.19.0001 | KAREM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO | Não |
| 164 | 06/12/2022 | 0331262-18.2022.8.19.0001 | CAROLINE DOS SANTOS MONTEIRO | Não |
| 165 | 10/03/2020 | 0053088-47.2020.8.19.0001 | ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA EPP | Não |
| 166 | 10/06/2021 | 0129603-89.2021.8.19.0001 | INGRID MONTE DA CUNHA | Sim |
| 167 | 27/07/2022 | 0203766-06.2022.8.19.0001 | ELAINE BARCELOS NERY | Não |
| 168 | 04/03/2021 | 0049240-18.2021.8.19.0001 | Leader - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL | Não |
| 169 | 04/03/2021 | 0049305-13.2021.8.19.0001 | Leader - DIFAC LOCACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA; | Não |



| | | | | |
|-----|------------|---------------------------|--|-----|
| | | | CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO | |
| 170 | 18/12/2022 | 0336846-66.2022.8.19.0001 | LILIANE DA CONCEIÇÃO | Não |
| 171 | 10/02/2020 | 0030323-82.2020.8.19.0001 | Grendene S/A | Não |
| 172 | 29/06/2021 | 0146121-57.2021.8.19.0001 | JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA, PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA. | Sim |
| 173 | 20/08/2021 | 0188117-35.2021.8.19.0001 | CIRLEI MOREIRA TREGA | Sim |
| 174 | 19/11/2021 | 0292802-93.2021.8.19.0001 | L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO | Sim |
| 175 | 23/12/2021 | 0324627-55.2021.8.19.0001 | MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS | Sim |
| 176 | 15/06/2022 | 0158617-84.2022.8.19.0001 | SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | Sim |
| 177 | 17/06/2021 | 0136464-91.2021.8.19.0001 | CRISTALERIA RUVOLO LTDA e DEPÓSITO DE COPOS LTDA | Sim |
| 178 | 23/06/2021 | 0141226-53.2021.8.19.0001 | PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA. | Sim |
| 179 | 28/05/2021 | 0119634-50.2021.8.19.0001 | DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA | sim |
| 180 | 07/11/2022 | 0186301-18.2021.8.19.0001 | BASANT EXPORTS | sim |
| 181 | 10/01/2023 | 0319450-13.2021.8.19.0001 | ROBERTO MARQUES GUIMARÃES | Sim |
| 182 | 12/04/2023 | 0044055-28.2023.8.19.0001 | Leader- RAPHAEL JÓRIO FILHO, ROSANA RODRIGUES XIMENES, CLAUDIO JOSÉ CORREIA DE MENEZES e LUIZ VINICIUS DA SILVA JARDIM | X |
| 183 | 10/05/2023 | 0055628-63.2023.8.19.0001 | JENAINA MARTINS DA SILVA | X |
| 184 | 14/03/2023 | 0031757-04.2023.8.19.0001 | ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA | X |



| | | | | |
|-----|------------|---------------------------|---|-----|
| 185 | 24/04/2023 | 0048274-84.2023.8.19.0001 | ANDRESSA MACHADO | X |
| 186 | 17/05/2023 | 0058823-56.2023.8.19.0001 | ANTÔNIA ROMELITA RIBEIRO DE ARAÚJO | X |
| 187 | 23/03/2023 | 0035396-30.2023.8.19.0001 | DANNIEL GUALBERTO PERES BATISTA | X |
| 188 | 29/03/2023 | 0038140-95.2023.8.19.0001 | ESPAÇO ATIBAIA MULTILOJAS LTDA | X |
| 189 | 28/04/2023 | 0050670-34.2023.8.19.0001 | GISELLE DA SILVA COELHO FERREIRA | X |
| 190 | 22/02/2023 | 0022338-57.2023.8.19.0001 | KAPPES CONFECÇÕES LTDA. | X |
| 191 | 23/03/2023 | 0035384-16.2023.8.19.0001 | KÉSIA GOMES DA SILVA | X |
| 192 | 10/05/2023 | 0055785-36.2023.8.19.0001 | RISONEIDE DA SILVA LEITÃO | X |
| 193 | 17/03/2023 | 0033071-82.2023.8.19.0001 | SARA CAMPELO MATEUS DE OLIVEIRA | X |
| 194 | 26/04/2023 | 0049840-68.2023.8.19.0001 | TAISA CRISTINA CANO GENOARIO | X |
| 195 | 16/02/2023 | 0020318-93.2023.8.19.0001 | SIRLEY LOPES ATAÍDE | X |
| 196 | 17/05/2023 | 0058817-49.2023.8.19.0001 | MAYARA HELENA E SILVA SANTOS | X |
| 197 | 16/05/2023 | 0057990-38.2023.8.19.0001 | SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS | X |
| 198 | 09/06/2021 | 0128393-03.2021.8.19.0001 | MARIA ALESSANDRA DA SILVA LAVOR | Sim |
| 199 | 08/02/2023 | 0016530-71.2023.8.19.0001 | RAFAELA PEÇANHA DOS REIS | Sim |
| 200 | 04/03/2021 | 0047010-37.2020.8.19.0001 | COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE | X |
| 201 | 12/05/2023 | 0056560-51.2023.8.19.0001 | GENI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA | X |
| 202 | 13/07/2023 | 0084331-04.2023.8.19.0001 | WENDEL LUIZ DE FREITAS | X |
| 203 | 28/07/2023 | 0090941-85.2023.8.19.0001 | JOÃO XAVIER JUNIOR | X |



Recomendação N° 72/2020 do CNJ

32. Por fim, buscando atender a Recomendação n° 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Aviso n° 74/2020 TJRJ, a A.J. apresenta o “Formulário Para Relatório Mensal De Atividades Da Recuperanda” para fins de cumprimento ao anexo II da referida Recomendação. **(Doc. n° 12)**

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

OAB/RJ 128.768

Thiago Carapetcov – OAB/RJ 151.772

Konrad Güth – OAB/RJ 218.184

Victor Caldas Braga - OAB/RJ 249.295

Arthur Lima - OAB/RJ 240.272

EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O

EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Norma Rodrigues Simões - CRC/RJ 070.121/O